PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 76/2026 – M.C.A.– Forma Eletrônica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 224/2026 – M.C.A.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 (um) Playground Infantil de Grande Porte, composto por 08 (oito) torres interligadas, incluindo 01 (um) balanço triplo em ferro e 01 (um) balanço acessível para cadeirantes, destinado à instalação na Praça Municipal de Céu Azul/PR, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação ao solo, testes de estabilidade e segurança, bem como todos os materiais, acessórios, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

FINALIDADE LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos/produtos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 93.616,66.

PORTAL DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL Compras, https://bllcompras.com/Home/Login

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas até: até às 08:00:00 horas do dia 09 de dezembro de 2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30:00 horas do dia 09 de dezembro de 2026.

PARTICIPAÇÃO: ampla concorrência, assegurado o tratamento favorecido às ME/EPP/equiparadas na forma da legislação aplicável.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEL EM: Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (atende.net)

ACOMPANHAMENTO PÚBLICO:
A licitação poderá ser acompanhada via acesso público, selecionando a licitação desejada, acessível no seguinte endereço: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

(45) 3121-1023, (45) 3121-1026, (45) 3121-1028
E-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 76/2026 – M.C.A.– Forma Eletrônico
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 224/2026 – M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul/PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Forma Eletrônico, do tipo **Menor preço -Por Lote**, em conformidade com: a **Lei Federal nº 14.133** de 1º de abril de 2021, **Lei Complementar 123/2006** de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.230/2026, demais legislações aplicáveis, e mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, OBJETO, PREÇO MÁXIMO DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **a Aquisição de 01 (um) Playground Infantil de Grande Porte, composto por 08 (oito) torres interligadas, incluindo 01 (um) balanço triplo em ferro e 01 (um) balanço acessível para cadeirantes, destinado à instalação na Praça Municipal de Céu Azul/PR, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação ao solo, testes de estabilidade e segurança, bem como todos os materiais, acessórios, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

Especificações do objeto da contratação:

Nº Lote	Nº Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição do produto/serviço	Preço Máximo Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
1	1	1	UN	Playground deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • estrutura principal composta por 08 (oito) torres confeccionadas em colunas de madeira plástica, com seção aproximada de 90 mm x 90 mm; • 08 (oito) plataformas de aproximadamente 1,00 m x 1,00 m, com estrutura metálica galvanizada e piso em madeira plástica antiderrapante; • coberturas superiores em polietileno rotomoldado com proteção contra raios ultravioleta (UV); • sistema de circulação entre as torres, composto por passarelas, rampas, escadas e demais elementos recreativos; • 02 (dois) escorregadores retos em polietileno rotomoldado, com aproximadamente 2,70 m de comprimento; • 02 (dois) escorregadores ondulados em polietileno rotomoldado, com aproximadamente 2,20 m de comprimento;		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

Nº Lote	Nº Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição do produto/serviço	Preço Máximo Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
				• 01 (um) escorregador tipo tubo, confeccionado em polietileno rotomoldado; • 01 (uma) escada rotomoldada com corrimãos metálicos; • 01 (uma) rampa de cordas confeccionada em corda de nylon de alta resistência; • 01 (uma) rampa curva de escalada em polietileno rotomoldado; • 01 (uma) rampa em madeira plástica ecológica; • painéis recreativos e educativos, incluindo jogo da velha, painel lúdico e demais atividades interativas; • tubos de bombeiros, barras de apoio, guarda-corpos, cercamentos de proteção, floreiras decorativas, lápis decorativos e demais elementos recreativos compatíveis com playground de grande porte; • estruturas metálicas em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; • componentes plásticos em polietileno rotomoldado de alta resistência, atóxico e com proteção contra raios UV; • sistema completo de fixação ao solo por chumbadores, bases metálicas ou solução equivalente que garanta estabilidade e segurança estrutural; • área mínima aproximada de instalação de 12,00 m x 10,00 m, observadas as áreas de circulação e segurança recomendadas pelo fabricante.		
1	2	1	UN	Balanço triplo em ferro, contendo, no mínimo: • estrutura tubular em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; • 03 (três) assentos em borracha injetada com reforço metálico; • correntes galvanizadas de alta resistência; • sistema de fixação ao solo por chumbadores ou base metálica; • área aproximada de instalação de 5,16 m x 3,00 m.		
1	3	1	UN	Balanço acessível para cadeirantes, contendo, no mínimo:		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

Nº Lote	Nº Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição do produto/serviço	Preço Máximo Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
				• estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática; • plataforma para cadeira de rodas confeccionada em chapa de alumínio antiderrapante; • rampa de acesso integrada; • sistema de travamento e segurança para utilização por cadeirantes; • correntes galvanizadas e componentes metálicos de alta resistência; • sistema de fixação ao solo por chumbadores ou base metálica; • área aproximada de instalação de 4,00 m x 2,00 m.		
				VALOR TOTAL:		**93.616,66**

2.2. Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico - Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação é de R$ 93.616,66, para o LOTE ÚNICO.

2.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.

2.6. MODO DE DISPUTA: **Aberto.**

2.7. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico bllcompras.com, a ser dirigido por pregoeiro nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 1º andar do Paço Municipal, à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul, Estado do Paraná.

2.8. Tendo a licitação a seguinte programação:
Recebimento das propostas: até às 08:00:00 horas do dia 09 dezembro de 2026.
Abertura das Propostas: às 08:30:00 horas do dia 09 de dezembro de 2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30:00 horas do dia 09 de dezembro de 2026.
Referência de tempo: horário de Brasília – DF

2.9. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico https://bllcompras.com/Home/Login clicando em Acesso Público e em seguida selecionando a licitação.

2.10. Os pregoeiros/agente de condução e equipe de apoio são os designados pela Portaria nº 471/2026.
2.11. Considerando as previsões legais a presente licitação, para cumprimento com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001/2015, prevê:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

A licitação será de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sendo permitida a participação de empresas de qualquer porte, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, observando-se o tratamento diferenciado legalmente aplicável.

2.12. A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, sito na Av. Nilo Umberto Deito, 1426, Centro, Céu Azul, Paraná, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (atende.net), selecionando a modalidade e licitação desejada, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1026, 3121-1023 e 3121-1028 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

2.13. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: Portal do Cidadão - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR (atende.net) e disponibilizados também no portal da licitação.

2.14. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificações dos Produtos;
ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP e EQUIPARADAS
ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO OU ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente na plataforma BLL em campo específico para inserção da impugnação: https://bllcompras.com/ ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br;

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico bllcompras.com, utilizado no certame;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

5.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

5.4.1. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

5.8. Os itens para participação exclusiva de ME – Microempresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Municipal nº 001/2015, serão indicados no termo de referência.

5.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às ME, EPP e Equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP - Empresa de Pequeno Porte (Art. 4º §2º Lei 14.133/21).

5.8.2. A Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dado prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.

5.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

5.10. Não poderão disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre o fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11. O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.14. O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.16. A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no edital.

6.3. Antes da apresentação da proposta é essencial a leitura do edital e termo de referência para conhecimentos das condições estabelecidas.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a Declaração Conjunta – Anexo 04, do edital que abrange aos subitens acima, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item/lote, ou percentual de desconto, conforme o caso;

7.1.2. Marca/modelo/Fabricante;

7.1.3. Prazo de garantia;

7.1.4. Descrição do objeto proposto, atendendo as especificações e informações similares à especificação do lote/item no Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais (equipamentos a serem fornecidos, fretes, carga e descarga, seguros, montagem, instalação, fixação ao solo e testes de estabilidade e segurança obrigatórios, entrega técnica e documentação exigidas no Termo de Referência, treinamento de operacionalização se solicitado, todos as demais despesas para execução objeto) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do lote.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não será fixado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado:

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações:

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens exclusivos: a Lei Complementar Municipal 001/2015, dispõe que para os itens exclusivos para empresas ME, EPP ou Equiparada, será dado prioridade de contratação para as empresas locais, conforme segue: Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou Equiparada de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou Equiparada locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou Equiparada local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

ME, EPP ou Equiparada local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou Equiparada de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou Equiparada de outra localidade detentora do menor preço.

8.22. Em relação a itens não exclusivos: para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Lei Complementar Municipal 001/2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática do sistema para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos ou prestados por:

8.23.2.1. Microempresas e empresas de pequenas sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2015;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

8.23.2.1.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Céu Azul;

8.23.2.1.2. Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas nas regiões geográficas definidas pelo IBGE, compreendendo: Microrregião geográfica 024 – Foz do Iguaçu – PR, Microrregião geográfica 023 – Cascavel – PR, Microrregião geográfica 022 – Toledo – PR.;

8.23.2.2. Empresas brasileiras;

8.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. O Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menor preço, em funcionalidade específica do sistema.

8.25. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.24 deste edital, a licitante será desclassificada de ambas as cotas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

8.27.1. Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/equipamento ofertado.

8.27.2. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo ANEXO 03, deste edital de licitação.

8.27.3. A licitante deve adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido no edital.

8.27.4. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

8.27.5. A prorrogação de que trata o item 8.27, poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.27.5.1. por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

8.27.5.2. de ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput. Bem como quando a convocação ocorrer em data posterior da data da sessão decorrente de desclassificação ou inabilitação de empresa previamente classificada.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx;

b) TCU - Licitantes Inidôneos; **CNJ = CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **Portal da Transparência** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; **Portal da Transparência - CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Mediante consulta em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.8 e 5.9 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e equipamentos geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de fornecimento que envolva serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do equipamento ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser, preferencialmente, anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances. **Os documentos exigidos para habilitação, não anexados previamente ao portal, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo de duas horas úteis, contado da solicitação pelo pregoeiro**.

10.1.2. A não observância do disposto no item anterior enseja a inabilitação/desclassificação no momento da habilitação.

10.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo SICAF ou por registro cadastral emitido pelo Município de Céu Azul, podendo ser diligenciado para a possível atualização de documentos desatualizados.

10.1.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

10.1.5. Os documentos comprobatórios que trata o item **10.2. e seus subitens**, deverão encontrarem-se **vigentes** na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante, com exceção dos benefícios previstos em favor das ME EPP.

10.1.6. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei ou edital.

10.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

10.2.1. Habilitação jurídica (conforme o caso)

10.2.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.1.2. Composição empresarial, sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.2.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

10.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.2.1. CNPJ = Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.2.2. Negativa Federal = Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3 Negativa Estadual - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.4 Negativa Municipal = Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.5. Negativa FGTS = Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.6. Negativa Trabalhista = Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.3. Deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES, conforme disposto no modelo constante do ANEXO 04 e 05 deste edital, de que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP). Para usufruir dos benefícios previsto para ME, EPP e Equiparada.

h) Declaração de Nepotismo.

10.2.3.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3.2 - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.4.1. Negativa Falência e Concordata = certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.2.5. Qualificação Técnica Profissional e Operacional

10.2.5.1. Atestado de capacidade técnica operacional (da empresa) e do responsável técnico, que comprove o fornecimento com montagem e instalação de equipamentos recreativos semelhante ou igual ao objeto desta Licitação, expressando a satisfação quanto ao fornecimento, assistência técnica e funcionamento. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração.

10.2.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal de Técnico – CFT, conforme o caso, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

10.2.5.3. Certidão de Registro do Responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal de Técnico – CFT, conforme o caso, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

10.2.5.4. Comprovação de vínculo ou disponibilidade entre o(s) responsável(is) técnico(s), pela execução do serviço e a proponente, que poderá ocorrer por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vínculo futuro, sem exigência exclusiva de vínculo empregatício prévio.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

10.5.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

10.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.8.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

10.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

11.1.2. As memoriais de razões do recurso de que trata o item 11.1 poderão ser apresentadas no prazo de até três dias úteis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

11.1.3. Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.1.4. Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos, deverão ser anexados em funcionalidade própria do sistema, e nos prazos que forem fixados em sessão pública pelo pregoeiro;

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município ou no Site: https://bllcompras.com/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de ,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias teis, a contar da comunicação oficial.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 9.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Céu Azul.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação com os fornecedores será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal nº 8.230/2026 e o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

> **13.1.1.** Em “carta contrato”, "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

13.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. O Contrato resultante deste certame terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses.

13.4. A partir de comunicado formal emitido pelo Município de Céu Azul, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

13.4.1. O prazo que trata o item 13.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado em conformidade com a legislação.

13.4.2. Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 12.1.3 e 12.1.3.1 e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item 13.2.1 deste edital.

13.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.6. Durante a vigência do Contrato, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

13.7. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.

13.9. Durante a vigência do Contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

13.9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.10. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação da Secretaria competente, mediante emissão do respectivo empenho/ordem de compra e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência deste edital.

13.10.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.11. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato, anexa a este Edital (Anexo 07).

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

14.1. Os pagamentos pertinentes serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Céu Azul e verificação da conformidade dos produtos/equipamentos.

14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Céu Azul em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14.4. Será retido do pagamento o Imposto de Renda, conforme o **Decreto Municipal nº 6.971/2023**, bem como a **IN RFB nº 1234/2012**, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. Para tanto, **deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.**

14.5. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Município, estão previstas no nas seguintes contas orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Elemento	Vínculo
13	020	0015	0452	0011	2083	3339030990100000000	2000

14.5.1. As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e a homologação do resultado.

15.3.1. Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

15.3.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Céu Azul firmará a contratação com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

15.3.3. Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Caberá aos gestores e fiscais a plena observância ao Decreto Municipal 7.072/2023, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. Na análise dos documentos de habilitação e classificação, o agente de contratação/comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Nos casos de divergência ou equívocos encontrados no edital no momento da sessão ou análise da documentação, os Agentes de Contratação/Comissão de licitação poderão sanar os equívocos registrando em Ata e dando conhecimento a todos.

15.12. As atribuições do pregoeiro /agente de contratação estão descritas no artigo 55 do Decreto 7.072 de 2023.

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Céu Azul, 18 de novembro de 2026.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

TERMO DE REFERÊNCIA – PLAYGROUND

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) Playground Infantil de Grande Porte, composto por 08 (oito) torres interligadas, incluindo 01 (um) balanço triplo em ferro e 01 (um) balanço acessível para cadeirantes, destinado à instalação na Praça Municipal de Céu Azul/PR, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação ao solo, testes de estabilidade e segurança, bem como todos os materiais, acessórios, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

O playground deverá ser novo, de primeiro uso, fabricado com materiais de elevada resistência mecânica e durabilidade, apropriados para utilização em ambientes externos, resistentes às intempéries, à radiação solar, à umidade e ao uso contínuo, proporcionando segurança, funcionalidade e longa vida útil.

O conjunto deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- Estrutura principal composta por 08 (oito) torres confeccionadas em colunas de madeira plástica com seção aproximada de 90 mm x 90 mm, dimensionadas para suportar cargas decorrentes da utilização simultânea por múltiplos usuários;
- 08 (oito) plataformas medindo aproximadamente 1,00 m x 1,00 m, com estrutura metálica galvanizada e piso em madeira plástica antiderrapante;
- Coberturas superiores em polietileno rotomoldado com proteção contra raios ultravioleta (UV), sendo parte em formato piramidal e parte em formato de chaminé;
- Sistema de circulação entre as torres composto por passarelas, rampas, escadas e demais elementos recreativos que garantam segurança e acessibilidade entre os módulos;
- 02 (dois) escorregadores retos em polietileno rotomoldado, com aproximadamente 2,70 m de comprimento;
- 02 (dois) escorregadores ondulados em polietileno rotomoldado, com aproximadamente 2,20 m de comprimento;
- 01 (um) escorregador tipo tubo, confeccionado em polietileno rotomoldado;
- 01 (uma) escada rotomoldada com corrimãos metálicos;
- 01 (uma) rampa de cordas confeccionada em corda de nylon de alta resistência;
- 01 (uma) rampa curva de escalada em polietileno rotomoldado;
- 01 (uma) rampa em madeira plástica ecológica;
- Painéis recreativos e educativos, incluindo jogo da velha, painel lúdico e demais atividades interativas;
- Tubos de bombeiros, barras de apoio, guarda-corpos, cercamentos de proteção, floreiras decorativas, lápis decorativos e demais elementos recreativos compatíveis com playground de grande porte;
- Estruturas metálicas confeccionadas em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó;
- Componentes plásticos produzidos em polietileno rotomoldado de alta resistência, atóxico, com proteção contra raios UV;
- Sistema completo de fixação ao solo por meio de chumbadores, bases metálicas ou solução equivalente que garanta estabilidade e segurança estrutural;
- Área mínima aproximada para instalação do playground de 12,00 m x 10,00 m, observadas as áreas de circulação e segurança recomendadas pelo fabricante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6cf8d8aa31c9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

Além do playground, deverá ser fornecido:

a) Balanço Triplo em Ferro, contendo, no mínimo:

- Estrutura tubular em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática;
- 03 (três) assentos em borracha injetada com reforço metálico;
- Correntes galvanizadas de alta resistência;
- Sistema de fixação ao solo por chumbadores ou base metálica;
- Área aproximada de instalação: 5,16 m x 3,00 m.

b) Balanço Acessível para Cadeirantes, contendo, no mínimo:

- Estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática;
- Plataforma para cadeira de rodas confeccionada em chapa de alumínio antiderrapante;
- Rampa de acesso integrada;
- Sistema de travamento e segurança para utilização por cadeirantes;
- Correntes galvanizadas e componentes metálicos de alta resistência;
- Sistema de fixação ao solo por chumbadores ou base metálica;
- Área aproximada de instalação: 4,00 m x 2,00 m.

Todos os equipamentos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente as aplicáveis aos playgrounds infantis (ABNT NBR 16071 e demais normas correlatas), bem como às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050), segurança, qualidade e desempenho.

A empresa licitante deverá apresentar catálogo técnico do fabricante, desenhos técnicos, memorial descritivo, manual de montagem, manual de manutenção, termo de garantia e laudos ou certificados de conformidade emitidos por laboratório acreditado, comprovando o atendimento às normas técnicas exigidas.

A instalação deverá ser realizada por equipe técnica especializada, observando rigorosamente as recomendações do fabricante, garantindo o perfeito nivelamento, fixação, estabilidade estrutural, funcionamento e segurança dos equipamentos.

~~O objeto será contratado por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.~~

O objeto será licitado mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, formado por três componentes descritivos: (1) playground infantil de grande porte com oito torres; (2) balanço triplo em ferro; e (3) balanço acessível para cadeirantes. Será apresentada proposta para a integralidade do lote, incluindo fornecimento, transporte, descarga, preparação da área, montagem, instalação, fixação, testes e limpeza, não se admitindo adjudicação isolada de componentes. O julgamento e a adjudicação considerarão o valor global ofertado para o lote, preservada a discriminação dos preços de cada componente para fins de análise de exequibilidade, controle e execução contratual.

2. LOCAL DE INSTALAÇÃO

~~A instalação do playground será realizada na Praça Municipal de Céu Azul/PR, em área previamente definida pela Administração Municipal, conforme planta baixa, croqui e layout de implantação anexos a este Termo de Referência~~ A instalação do playground será realizada na Praça Municipal de Céu Azul/PR, em área previamente definida pela Administração Municipal, conforme Projeto técnico, anexos a este Termo de Referência.

.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc6cf8d8aa31c9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

O local destinado à implantação possui área aproximada de 292,58 m², com espaço suficiente para a instalação do playground infantil de grande porte, do balanço triplo e do balanço acessível, respeitando as áreas de circulação, afastamentos e zonas de segurança previstas nas normas técnicas vigentes.

~~Integram este Termo de Referência, como parte das especificações técnicas:~~

- ~~Planta baixa de implantação em escala 1:100;~~
- ~~Croqui e layout da área de instalação;~~
- ~~Delimitação da área destinada ao playground;~~
- ~~Imagem meramente referencial do conjunto recreativo pretendido.~~
- Projeto Técnico

Responsabilidades da Contratada

Compete à empresa contratada:

- Realizar visita técnica ao local antes da instalação, quando julgar necessário, para conferência das condições existentes;
- Executar a preparação da área destinada à instalação dos equipamentos;
- Efetuar o nivelamento do terreno sempre que necessário para garantir a perfeita instalação dos brinquedos;
- Executar todas as fundações, bases de concreto, chumbamentos e sistemas de fixação exigidos pelo fabricante e pelas normas técnicas;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à montagem e instalação completa;
- Realizar a montagem, alinhamento, nivelamento e fixação de todos os equipamentos;
- Executar os testes de estabilidade, resistência e segurança antes da entrega definitiva;
- Recompor integralmente o piso e o entorno da área eventualmente danificados durante a execução dos serviços;
- Providenciar a limpeza final da obra, removendo entulhos, embalagens e demais resíduos provenientes da instalação;
- Entregar o playground em perfeitas condições de funcionamento, pronto para utilização pela população.

Responsabilidades da Contratante

Compete ao Município:

- Disponibilizar a área destinada à implantação do playground;
- Fornecer o projeto de implantação e indicar o local exato da instalação;
- Fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com este Termo de Referência;
- Receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas todas as especificações técnicas e exigências contratuais.

A instalação deverá observar rigorosamente as recomendações do fabricante, as normas da ABNT aplicáveis aos playgrounds infantis, especialmente a ABNT NBR 16071, as normas de acessibilidade e segurança, bem como toda a legislação pertinente, garantindo a estabilidade estrutural, a durabilidade dos equipamentos e a segurança dos usuários.

3. NORMAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

O playground infantil, o balanço triplo e o balanço acessível deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6cf8d8aa31c9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

demais legislações aplicáveis à segurança, acessibilidade, fabricação, instalação e utilização de equipamentos destinados ao uso público.

3.1 Normas Técnicas Aplicáveis

A empresa licitante deverá comprovar que os equipamentos atendem, no mínimo, às seguintes normas:

- ABNT NBR 16071 – Playground – Equipamentos para áreas de recreação (todas as partes aplicáveis);
  - Parte 1 – Terminologia;
  - Parte 2 – Requisitos de segurança;
  - Parte 3 – Requisitos de ensaio;
  - Parte 4 – Métodos de ensaio;
  - Parte 5 – Projeto da área de lazer;
  - Parte 6 – Instalação;
  - Parte 7 – Inspeção, manutenção e utilização;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Demais normas técnicas pertinentes aos materiais metálicos, componentes plásticos, estruturas, pintura, galvanização e sistemas de fixação aplicáveis ao objeto.

3.2 Documentos Obrigatórios

~~A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica, no mínimo, os seguintes documentos:~~

- ~~Catálogo técnico do fabricante contendo imagens e especificações completas dos equipamentos;~~
- ~~Ficha técnica de cada equipamento ofertado;~~
- ~~Indicação da marca e do modelo de todos os itens;~~
- ~~Desenhos técnicos dimensionais contendo medidas, cortes, detalhes construtivos e área mínima de instalação;~~
- ~~Memorial descritivo completo dos equipamentos;~~
- ~~Relação dos componentes estruturais, recreativos e acessórios;~~
- ~~Manual de montagem, instalação, utilização, inspeção e manutenção;~~
- ~~Manual técnico contendo orientações para conservação preventiva e corretiva;~~
- ~~Certificado de garantia do fabricante;~~
- ~~Declaração de assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição.~~

Para avaliação da conformidade da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, DEVERÃO ser apresentados, no prazo e pela forma previstos no edital: (a) catálogo e ficha técnica de cada equipamento, com marca/modelo; (b) desenhos dimensionais ou documentos técnicos equivalentes que identifiquem as dimensões e a composição do conjunto; (c) memorial descritivo ou ficha de especificações dos materiais, dispositivos de segurança e acessórios; (d) documentos de conformidade exigidos no item 3.3. Os manuais completos de montagem, uso, inspeção e manutenção, a relação de peças e o certificado/termo de garantia DEVERÃO ser entregues no máximo até o recebimento provisório. Serão aceitos documentos tecnicamente equivalentes que comprovem o mesmo conteúdo, desde que permitam aferição objetiva das exigências. Não se exige apresentação de manuais completos de todas as licitantes na abertura do certame.

3.3 Comprovação da Conformidade

~~A empresa deverá apresentar documentação que comprove que os equipamentos atendem às normas técnicas exigidas, mediante:~~

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6cf8d8aa31c9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

- Laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado;
- Certificados de conformidade dos produtos;
- Relatórios de ensaios mecânicos e estruturais, quando aplicáveis;
- Documentos que comprovem atendimento à ABNT NBR 16071 e demais normas exigidas.

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar DEVERÁ comprovar a conformidade dos equipamentos ofertados com as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071 e a ABNT NBR 9050 naquilo que for pertinente, mediante certificados, laudos de ensaio, relatórios técnicos ou documentação técnica equivalente e idônea, suficientes para comprovar os parâmetros pertinentes. Laudo expedido por laboratório acreditado somente será requisito exclusivo quando houver exigência normativa específica ou fundamentação técnica expressa e objetiva demonstrando sua indispensabilidade; fora dessas hipóteses, deverá ser aceita prova técnica equivalente, inclusive documentação do fabricante corroborada por ensaio/certificação válida, quando apta a demonstrar a conformidade exigida. A avaliação será objetiva e vinculada aos parâmetros descritos no edital.

3.4 Responsabilidade Técnica

A Administração Municipal poderá exigir, quando necessário, a apresentação dos seguintes documentos técnicos:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente ao projeto e/ou instalação dos equipamentos;
- Projeto executivo de implantação;
- Memorial de cálculo estrutural, quando aplicável;
- Projeto das fundações e do sistema de fixação ao solo, elaborado por profissional legalmente habilitado;
- Atestado de capacidade técnica da empresa, comprovando experiência na execução de objeto compatível com o licitado.

A licitante DEVERÁ comprovar, na fase de habilitação, aptidão técnico-operacional por atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) fornecimento com montagem e instalação de equipamentos recreativos ou fornecimento/instalação de objeto de complexidade compatível, sem exigência de marca ou modelo idêntico. A CONTRATADA DEVERÁ, antes de iniciar as atividades tecnicamente sujeitas à responsabilidade profissional, apresentar ART ou RRT válida e registrada, emitida pelo profissional legalmente habilitado competente, relativa às fundações, bases, ancoragens, fixações, montagem ou instalação, conforme a natureza das atividades e a legislação profissional aplicável; não será exigida ART/RRT para atividades que legalmente a dispensem. A contratada DEVERÁ apresentar, antes da execução, o projeto executivo de implantação e os detalhamentos das fundações e fixações necessários à instalação segura, compatíveis com o projeto da Administração. Memorial de cálculo estrutural DEVERÁ integrar esses documentos se for necessário para dimensionar as fundações/fixações e demonstrar a segurança. A comprovação do responsável técnico e de seu vínculo com a contratada deverá ocorrer antes do início das atividades a ele sujeitas, admitidas as formas de vínculo legalmente aceitas.

3.5 Instalação

A instalação deverá ser executada por equipe técnica especializada, observando rigorosamente as recomendações do fabricante, as normas da ABNT, as exigências de segurança e acessibilidade, garantindo o perfeito nivelamento, fixação, estabilidade estrutural e pleno funcionamento dos equipamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc6cf8d8aa31c9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

Somente serão aceitos equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados de toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos recondicionados, remanufaturados ou fora das especificações estabelecidas.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A presente contratação compreende o fornecimento de 01 (um) playground infantil de grande porte, composto por 08 (oito) torres interligadas, 01 (um) balanço triplo em ferro e 01 (um) balanço acessível para cadeirantes, destinados à instalação na Praça Municipal de Céu Azul/PR, conforme projeto de implantação anexo a este Termo de Referência.

Os serviços a serem executados pela contratada deverão contemplar todas as etapas necessárias para a perfeita entrega do objeto, incluindo o fornecimento dos equipamentos, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, testes, limpeza e entrega definitiva, em plenas condições de funcionamento.

A execução deverá compreender, no mínimo, as seguintes atividades:

- Fornecimento de todos os equipamentos, componentes, peças, acessórios, ferragens e materiais necessários à completa instalação do playground e dos balanços;
- Transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração Municipal, incluindo carga, descarga, movimentação e armazenamento temporário, quando necessário;
- Conferência das condições do local de instalação antes do início dos serviços;
- Preparação da área destinada à implantação, compreendendo nivelamento, marcação, locação dos equipamentos e demais serviços necessários para garantir a correta instalação;
- Execução das fundações, bases de concreto, chumbamentos ou demais sistemas de fixação recomendados pelo fabricante, garantindo total estabilidade e segurança dos equipamentos;
- Montagem completa de todos os módulos, torres, plataformas, passarelas, escadas, escorregadores, painéis recreativos, rampas, tubos, guarda-corpos, coberturas e demais componentes do playground;
- Montagem e instalação do balanço triplo em ferro, incluindo assentos, correntes, estrutura metálica e sistema de fixação;
- Montagem e instalação do balanço acessível para cadeirantes, contemplando plataforma de acesso, sistema de segurança e fixação estrutural;
- Ajuste, alinhamento, nivelamento e fixação definitiva de todos os equipamentos;
- Verificação do aperto de parafusos, conexões, componentes metálicos, plásticos e estruturais;
- Realização de testes de estabilidade, resistência e segurança dos equipamentos antes da entrega definitiva;
- Correção imediata de qualquer irregularidade identificada durante a instalação ou nos testes de funcionamento;
- Limpeza completa da área após a conclusão dos serviços, incluindo retirada de embalagens, resíduos, sobras de materiais e entulhos decorrentes da execução;
- Entrega do objeto totalmente instalado, limpo, seguro e apto para utilização pela população.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, não sendo admitida a utilização de componentes recondicionados, recuperados ou remanufaturados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6cf8d8aa31c9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf6211103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

Os equipamentos deverão possuir acabamento de alta qualidade, com superfícies isentas de rebarbas, arestas cortantes, trincas, deformações ou quaisquer imperfeições que possam comprometer a segurança dos usuários.
A instalação deverá observar rigorosamente as recomendações do fabricante, o projeto de implantação, as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071, as normas de acessibilidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Será de inteira responsabilidade da contratada fornece toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, dispositivos de segurança, veículos, materiais auxiliares e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar a inspeção final dos equipamentos juntamente com o fiscal do contrato, demonstrando o correto funcionamento de todos os componentes, ocasião em que será lavrado o termo de recebimento provisório, permanecendo a contratada responsável por sanar eventuais inconformidades verificadas até a emissão do recebimento definitivo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade o fornecimento e a instalação de 01 (um) playground infantil de grande porte, composto por 08 (oito) torres interligadas, 01 (um) balanço triplo em ferro e 01 (um) balanço acessível para cadeirantes, destinados à Praça Municipal de Céu Azul/PR, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, remanufatura ou recondicionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas, normas de segurança e requisitos de qualidade estabelecidos neste instrumento.
A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, peças, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação e demais serviços necessários para a completa execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a Administração.
Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais de elevada resistência mecânica e durabilidade, próprios para instalação em ambientes externos, resistentes à ação do tempo, umidade, radiação ultravioleta (UV), corrosão e uso contínuo, garantindo segurança, estabilidade e longa vida útil.
As estruturas metálicas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou tecnologia equivalente, enquanto os componentes plásticos deverão ser confeccionados em polietileno rotomoldado, atóxico, com proteção contra raios UV e alta resistência a impactos.
Toda a instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, observando rigorosamente as recomendações do fabricante, as normas técnicas vigentes e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
A contratada será responsável por todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos, ferramentas, alimentação, hospedagem, deslocamentos, bem como quaisquer despesas necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.
Os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente à ABNT NBR 16071 – Playground – Equipamentos para áreas de recreação e à ABNT NBR 9050 – Acessibilidade, quando aplicável, bem como às demais normas pertinentes.
A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, os seguintes documentos:

- Catálogo técnico dos equipamentos fornecidos;
- Manual de montagem, utilização e manutenção;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc6cf8d8aa31c9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf6211103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

- Termo de garantia do fabricante;
- ART ou RRT referente à instalação dos equipamentos, quando exigida pela legislação profissional;
- Demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência.

Ao término da instalação, todos os equipamentos deverão estar perfeitamente montados, nivelados, fixados, testados e em pleno funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada corrigir, sem ônus para o Município, quaisquer defeitos, falhas de instalação ou desconformidades identificadas durante o recebimento provisório ou dentro do prazo de garantia.

~~A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.~~A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com proposta e adjudicação integrais do conjunto formado pelo playground de oito torres, balanço triplo e balanço acessível, observadas as especificações, condições de execução e exigências de segurança deste Termo de Referência. A opção por lote único decorre da implantação de um conjunto recreativo em uma única área da Praça Municipal, com projeto e layout comuns, zonas de circulação e segurança a serem verificadas conjuntamente e necessidade de coordenação das bases, fundações, fixações, posicionamento e testes. A contratação integrada dos três componentes atribui a um único contratado a responsabilidade pela compatibilização da instalação, correção de interferências, segurança operacional, cumprimento de prazo, garantia e entrega pronta para utilização. A fragmentação da adjudicação poderia criar interfaces entre fornecedores distintos e dificultar a apuração de responsabilidades por falhas nas fundações, na instalação ou na integração do espaço. Considerada a natureza do conjunto e os riscos de coordenação, a Administração entende que a gestão e a execução unificadas são mais adequadas ao atendimento da necessidade. A decisão não se funda exclusivamente em alegação genérica de economia de escala; a composição do lote e os valores dos três componentes devem permanecer discriminados na planilha orçamentária, e a pesquisa de mercado deve demonstrar a compatibilidade do preço global com as condições da solução.

A disputa será de AMPLA PARTICIPAÇÃO, sem exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte e sem reserva de cota, tendo em vista a contratação por lote único com valor estimado global de R$ 93.616,66 e a necessidade de execução integrada da solução. Essa definição não impede a participação de ME/EPP nem afasta os benefícios legais que sejam aplicáveis à disputa, inclusive os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Não será estabelecida prioridade local ou regional específica neste certame, sem prejuízo da ampla participação de fornecedores de quaisquer localidades.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (Doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os equipamentos, componentes e serviços de montagem e instalação realizados.

Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para o Município, realizar a correção, reparação ou substituição dos equipamentos, componentes ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades decorrentes de fabricação, materiais empregados, montagem ou instalação inadequada.

A garantia não afasta nem substitui as responsabilidades legais da contratada previstas na legislação aplicável e nas demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6cf8d8aa31c9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

A contratada deverá apresentar, no momento da entrega, o Termo de Garantia do fabricante, contendo as condições, cobertura e prazo de garantia dos equipamentos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação e entrega definitiva de 01 (um) playground infantil de grande porte, composto por 08 (oito) torres interligadas, 01 (um) balanço triplo em ferro e 01 (um) balanço acessível para cadeirantes, a serem instalados na Praça Municipal de Céu Azul/PR, conforme projeto de implantação e especificações constantes neste Termo de Referência.

A execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá disponibilizar toda a mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais auxiliares e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

Os serviços deverão ser executados observando, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Fornecimento dos Equipamentos

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, peças, componentes, acessórios e materiais descritos neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

II – Transporte e Descarga

Os equipamentos deverão ser transportados até a Praça Municipal de Céu Azul/PR, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos com frete, seguro, carga, descarga, movimentação e armazenamento, quando necessário.

III – Preparação da Área

Antes da instalação, a contratada deverá realizar a conferência do local e executar todos os serviços necessários para a correta implantação dos equipamentos, incluindo marcação, nivelamento, locação e preparação das bases de fixação, quando necessário.

IV – Montagem e Instalação

A montagem deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, obedecendo rigorosamente às recomendações do fabricante e às normas técnicas aplicáveis, compreendendo a instalação completa do playground, do balanço triplo e do balanço acessível, incluindo todos os elementos estruturais, recreativos e de segurança.

V – Fixação dos Equipamentos

Todos os equipamentos deverão ser fixados ao solo por meio de bases de concreto, chumbadores ou outro sistema recomendado pelo fabricante, garantindo estabilidade, segurança e resistência às cargas de utilização.

VI – Inspeção e Testes

Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar inspeção completa dos equipamentos, verificando o correto funcionamento, estabilidade estrutural, fixação, alinhamento e segurança de todos os componentes, promovendo imediatamente as correções necessárias, caso sejam identificadas irregularidades.

VII – Limpeza Final

Concluída a instalação, a contratada deverá remover todos os resíduos, embalagens, materiais excedentes e entulhos gerados durante a execução dos serviços, entregando o local limpo e em perfeitas condições de utilização.

Prazo de Execução

O prazo para fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc6cf8d8aa31c9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

Recebimento do Objeto

O objeto será recebido em duas etapas:

- Recebimento Provisório, após a conclusão da instalação, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e quantitativas previstas neste Termo de Referência;
- Recebimento Definitivo, após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos, da qualidade da instalação, da apresentação da documentação técnica exigida e da inexistência de pendências ou irregularidades, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

Caso sejam constatadas inconformidades durante o recebimento provisório, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

O prazo máximo para fornecimento, montagem, instalação, testes e limpeza é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as hipóteses legais de alteração do prazo. Concluída a instalação, a contratada DEVERÁ comunicar formalmente a conclusão e entregar os manuais, certificados, garantias e demais documentos de entrega. A fiscalização DEVERÁ realizar a verificação para recebimento provisório em até 5 (cinco) dias úteis dessa comunicação, registrando, por escrito, as pendências. A contratada DEVERÁ sanar as inconformidades em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação, ressalvadas correções cuja complexidade exija cronograma formal e motivadamente aprovado. O recebimento definitivo DEVERÁ ser formalizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a completa solução das pendências, mediante verificação da segurança, estabilidade, conformidade técnica, funcionamento e apresentação dos documentos obrigatórios. A garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrange equipamentos, componentes, montagem e instalação e subsiste independentemente do término da vigência contratual.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que poderá solicitar esclarecimentos, determinar correções e exigir o cumprimento integral das especificações constantes neste Termo de Referência e da legislação aplicável.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada pela fiscalização do contrato, mediante a verificação da efetiva entrega, montagem, instalação, fixação e conclusão dos equipamentos que compõem o objeto, observando-se rigorosamente as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A medição será realizada após a conclusão integral do fornecimento e da instalação dos equipamentos, considerando-se o objeto como uma unidade completa. A medição será única e global, referente ao LOTE ÚNICO, e somente será concluída após o fornecimento, montagem, instalação, fixação, testes, limpeza e recebimento definitivo do conjunto completo composto pelo playground, balanço triplo e balanço acessível. A fiscalização DEVERÁ conferir os três componentes e todos os serviços inclusos no preço global, não se admitindo medição, recebimento para pagamento ou faturamento isolado de qualquer componente. Após o recebimento definitivo, a contratada emitirá Nota Fiscal com identificação do lote e discriminação dos componentes para fins contábeis. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento de Nota Fiscal regular, devidamente atestada e liquidada, observadas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc6cf8d8aa31c9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

as regras de liquidação, a ordem cronológica de exigibilidade e as normas financeiras do Município. O prazo não flui durante o saneamento de irregularidades imputáveis à contratada na documentação de cobrança.

Composta por:

I – 01 (um) playground infantil de grande porte, composto por 08 (oito) torres interligadas;

II – 01 (um) balanço triplo em ferro;

III – 01 (um) balanço acessível para cadeirantes.

A medição somente será considerada concluída quando todos os equipamentos estiverem devidamente entregues, montados, instalados, fixados e em condições adequadas e seguras de utilização, conforme as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar à fiscalização todos os documentos, informações, certificados, manuais, garantias e demais documentos técnicos eventualmente exigidos para comprovação da conformidade dos equipamentos e dos serviços executados.

7.1. Condições para Pagamento

~~O pagamento será efetuado pelo Município após o recebimento e a aceitação do objeto pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

O pagamento ficará condicionado à comprovação de que o objeto foi executado integralmente e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta da contratada.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes no instrumento contratual e deverá conter a descrição do objeto fornecido e instalado, o quantitativo, o valor correspondente e demais informações necessárias à correta identificação da contratação.

Havendo erros, inconsistências ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias, não sendo devido qualquer acréscimo ou correção decorrente do período de regularização.

O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela Administração Municipal, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e cumpridas todas as condições exigidas para sua liquidação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Não serão realizados pagamentos referentes a equipamentos, materiais ou serviços que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até que sejam devidamente corrigidos ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da execução contratual, deverão estar incluídos no valor contratado, não cabendo à contratada qualquer cobrança adicional ao Município.

~~A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada realizar as correções ou substituições necessárias no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação vigente~~. A fiscalização DEVERÁ rejeitar ou indicar formalmente para correção os serviços ou equipamentos em desconformidade com o TR, conforme a natureza e gravidade da ocorrência, e DEVERÁ exigir a correção ou substituição pela contratada, sem ônus adicional, até o recebimento definitivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6cf8d8aa31c9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf6211103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e a adequada execução do objeto.

A gestão e a fiscalização do contrato compreenderão o acompanhamento de todas as etapas relacionadas ao fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação e fixação dos equipamentos, bem como a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada pela contratada.

8.1. Obrigações do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

I – acompanhar a execução geral do contrato e adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento;

II – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual;

III – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos;

IV – manter os registros necessários referentes à execução do contrato;

V – comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento do objeto;

VI – adotar as providências necessárias para a aplicação de penalidades, quando constatadas irregularidades, observando o contraditório e a ampla defesa;

VII – acompanhar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

VIII – verificar o cumprimento das condições contratuais antes da autorização para pagamento;

IX – encaminhar à autoridade competente as situações que dependam de decisão ou providência superior.

8.2. Obrigações do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando, entre outros aspectos:

I – se os equipamentos entregues correspondem às especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

II – se os equipamentos são novos, sem avarias e adequados ao uso;

III – se o transporte, descarga, montagem e instalação estão sendo realizados de forma adequada;

IV – se a montagem e instalação estão sendo executadas por equipe qualificada e de acordo com as orientações do fabricante;

V – se a fixação dos equipamentos ao solo apresenta estabilidade, segurança e resistência adequadas;

VI – se o playground, o balanço triplo e o balanço acessível estão instalados de maneira correta e segura;

VII – se foram observadas as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis aos equipamentos;

VIII – se o local foi devidamente limpo após a conclusão dos serviços;

IX – se eventuais irregularidades identificadas foram corrigidas pela contratada dentro do prazo determinado pela fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc6cf8d8aa31c9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf6211103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, podendo solicitar à contratada os esclarecimentos e as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades.

8.3. Comunicação entre as Partes

A comunicação entre a Administração Municipal e a contratada será realizada preferencialmente por meio formal, utilizando-se os canais oficiais definidos pela Administração, especialmente para solicitações, notificações, determinações, registros de ocorrências e demais assuntos relacionados à execução contratual.

A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, o qual deverá estar disponível para atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários.

Todas as orientações e determinações emitidas pela fiscalização deverão ser atendidas pela contratada, desde que estejam relacionadas ao objeto contratado e em conformidade com as disposições legais e contratuais.

8.4. Controle da Execução

~~A Administração poderá realizar inspeções durante e após a instalação dos equipamentos~~ A Administração, por intermédio da fiscalização designada, DEVERÁ realizar as inspeções necessárias durante e após a instalação para aferir o atendimento das exigências contratuais, e DEVERÁ registrar as ocorrências. Constatadas falhas que comprometam segurança, conformidade ou funcionamento, o conjunto NÃO SERÁ recebido definitivamente enquanto não forem corrigidas. A Administração DEVERÁ rejeitar as entregas e os serviços desconformes, total ou parcialmente conforme a extensão da irregularidade, cabendo à contratada corrigi-los sem ônus e no prazo fixado neste instrumento. A fiscalização DEVERÁ exigir esclarecimentos e a correção de irregularidades identificadas, sem prejuízo dos deveres legais de gestão e fiscalização.

, sempre que considerar necessário, para verificar a qualidade dos materiais utilizados, a correta montagem, a estabilidade, a segurança e a conformidade do objeto.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente comunicada para realizar a correção, substituição ou adequação necessária, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para o Município.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, defeitos, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

8.5. Recebimento e Aceitação

O acompanhamento e a fiscalização da execução não implicam corresponsabilidade da Administração Municipal pela execução dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, segurança e adequação dos equipamentos fornecidos e instalados.

O objeto somente será considerado definitivamente aceito após a conclusão de todas as etapas previstas, a realização das verificações necessárias pela fiscalização, a correção de eventuais inconformidades e a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

A gestão e fiscalização do contrato observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à contratação pública.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido pela Administração Municipal mediante acompanhamento e fiscalização da execução, observando-se as especificações técnicas, quantitativos, condições de instalação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc6cf8d8aa31c9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf6211103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, sendo provisório e definitivo, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega, montagem, instalação e fixação de todos os equipamentos que compõem o objeto, mediante verificação inicial pela fiscalização do contrato.

Nesta etapa, será verificado, no mínimo:

I – a entrega dos quantitativos contratados;

II – a correspondência dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

III – as condições físicas dos equipamentos, que deverão ser novos, sem avarias, defeitos ou danos aparentes;

IV – a correta montagem e instalação do playground infantil de grande porte, composto por 08 (oito) torres interligadas;

V – a correta montagem e instalação do balanço triplo em ferro;

VI – a correta instalação do balanço acessível para cadeirantes;

VII – a adequada fixação dos equipamentos ao solo;

VIII – a estabilidade e o alinhamento dos equipamentos;

IX – a existência e correta instalação dos elementos de proteção e segurança previstos nas especificações técnicas;

X – a limpeza do local após a conclusão dos serviços;

XI – a apresentação da documentação técnica, manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, quando aplicáveis.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando a contratada responsável pela correção de qualquer irregularidade ou desconformidade identificada pela fiscalização.

9.2. Correção de Inconformidades

Caso sejam identificadas falhas, defeitos, avarias, divergências ou qualquer outra inconformidade durante o recebimento provisório, a contratada será formalmente comunicada para realizar as correções, substituições ou adequações necessárias.

As correções deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para o Município.

Enquanto permanecerem pendências que comprometam a conformidade, segurança ou utilização adequada dos equipamentos, o objeto poderá não ser considerado apto para recebimento definitivo.

A realização das correções não afastará a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento dos prazos e demais obrigações previstas no contrato.

9.3. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das verificações pela fiscalização e a comprovação de que todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência foram integralmente atendidas.

Para o recebimento definitivo, deverão ser observados, no mínimo:

I – a conclusão integral da instalação dos equipamentos;

II – a inexistência de defeitos ou irregularidades aparentes;

III – a adequada fixação e estabilidade dos equipamentos;

IV – o perfeito funcionamento dos componentes e elementos recreativos;

V – a segurança e adequação das instalações para utilização;

VI – a correção de eventuais inconformidades apontadas no recebimento provisório;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc6cf8d8aa31c9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf6211103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

VII – a entrega da documentação técnica e dos termos de garantia exigidos;
VIII – a limpeza e organização definitiva do local de instalação.
O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, pelo servidor responsável pela fiscalização ou pela comissão designada pela Administração Municipal.
9.4. Responsabilidade da Contratada
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no contrato.
A contratada permanecerá responsável pela garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação, devendo realizar, durante o período de garantia, as correções ou substituições necessárias decorrentes de defeitos de fabricação, falhas de instalação ou outros problemas de sua responsabilidade, sem ônus adicional para o Município.
~~A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer equipamento ou serviço que esteja em desacordo com as especificações contratadas, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, conforme determinação da fiscalização.~~

10. RESCISÃO CONTRATUAL

~~A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021~~, A extinção do contrato ocorrerá nas hipóteses e pelo procedimento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando configurados os respectivos pressupostos legais e administrativos, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos. A Administração DEVERÁ apurar formalmente os descumprimentos relevantes e adotar as providências contratuais e legais cabíveis. Permanecem preservadas as competências decisórias que a lei atribui à autoridade competente, não se convertendo faculdade legal de extinção ou prorrogação em obrigação automática.
Observadas as disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.
O contrato poderá ser extinto, entre outras hipóteses, quando:
I – houver o cumprimento integral das obrigações contratuais pelas partes;
II – houver descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;
III – a contratada não cumprir os prazos estabelecidos para fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos, sem justificativa aceita pela Administração;
IV – forem constatadas irregularidades graves na execução do objeto que comprometam sua qualidade, segurança ou finalidade;
V – a contratada deixar de corrigir, substituir ou adequar equipamentos ou serviços que apresentem defeitos ou desconformidades, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização;
VI – houver razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
VII – ocorrer qualquer das demais hipóteses previstas na legislação vigente ou no instrumento contratual.
A extinção do contrato por ato unilateral da Administração deverá ser devidamente motivada e formalizada, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
Na hipótese de extinção contratual decorrente de inadimplemento da contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos causados ao Município.
A extinção do contrato não prejudicará a responsabilidade da contratada pelos equipamentos fornecidos e pelos serviços executados anteriormente, especialmente quanto à garantia, qualidade, segurança e correção de eventuais defeitos decorrentes de sua responsabilidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc6cf8d8aa31c9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf6211103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

Quando a extinção ocorrer por motivo não imputável à contratada, serão observados os direitos que lhe forem assegurados pela legislação vigente, mediante apuração e formalização pela Administração.

A extinção contratual deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo correspondente, com o registro das razões que lhe deram causa e das providências adotadas pela Administração Municipal.

Em qualquer hipótese de extinção, a contratada deverá providenciar a entrega de documentos, informações e demais elementos relacionados ao objeto que estejam sob sua responsabilidade, bem como cumprir as determinações da fiscalização necessárias ao encerramento adequado da contratação.

11- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, considerando as características, especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento, transporte, montagem e instalação do objeto previsto neste Termo de Referência.

Para a realização da pesquisa de preços, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como buscas em outras fontes disponíveis para pesquisa de preços e contratações públicas, com o objetivo de identificar valores praticados para objetos de natureza semelhante.

Entretanto, em razão das características específicas do objeto, especialmente por se tratar de playground infantil de grande porte, composto por 08 (oito) torres interligadas, 01 (um) balanço triplo em ferro e 01 (um) balanço acessível para cadeirantes, não foram localizados no PNCP e nas demais fontes consultadas registros que apresentassem condições suficientemente similares quanto à composição, quantidade, especificações técnicas, fornecimento e instalação, capazes de servir como parâmetro adequado para a formação da estimativa de preços.

Diante da ausência de referências compatíveis nas fontes de pesquisa mencionadas, a Administração realizou pesquisa diretamente junto a fornecedores do ramo, tendo sido obtidos 03 (três) orçamentos, os quais foram considerados suficientes para subsidiar a estimativa do valor da contratação, diante da especificidade do objeto e das características técnicas exigidas.

Os orçamentos obtidos contemplam o fornecimento dos equipamentos e, conforme as condições apresentadas pelos fornecedores, os custos relacionados ao transporte, descarga, montagem, instalação, fixação e demais serviços necessários à entrega do objeto em condições adequadas de utilização.

A utilização dos 03 (três) orçamentos de fornecedores justifica-se, portanto, pela inexistência de referências de preços suficientemente similares nas bases de dados pesquisadas, não decorrendo de ausência de tentativa de pesquisa em fontes públicas, mas da especificidade e particularidade do objeto pretendido.

Os documentos referentes à pesquisa de preços, incluindo os orçamentos recebidos, registros das consultas realizadas e demais elementos utilizados para composição da estimativa, serão juntados aos autos do processo de contratação, para fins de comprovação e análise pela Administração.

O valor estimado da contratação será definido com base nos preços obtidos na pesquisa realizada, observando-se os critérios estabelecidos pela legislação aplicável e os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que a estimativa de preços tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação e a análise de compatibilidade dos valores ofertados, não constituindo garantia de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc6cf8d8aa31c9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf6211103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

contratação pelo valor estimado, devendo a Administração avaliar as propostas apresentadas no procedimento licitatório de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município de Céu Azul/PR, destinada ao atendimento das despesas decorrentes da aquisição e instalação do objeto.
Dotação orçamentária: 1164 – MATERIAL USO E CONSUMO (Superavit)

13- FUNDAMENTAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

A contratação pretendida será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.
O objeto consiste no fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação e fixação de playground infantil de grande porte, composto por 08 (oito) torres interligadas, 01 (um) balanço triplo em ferro e 01 (um) balanço acessível para cadeirantes, destinados à instalação na Praça Municipal de Céu Azul/PR.
As características, requisitos, dimensões, materiais, condições de instalação e demais padrões de qualidade do objeto poderão ser definidos de forma objetiva no edital e em seus anexos, permitindo a comparação entre as propostas apresentadas pelos licitantes.
A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada por possibilitar a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores de diferentes localidades, além de proporcionar maior transparência, isonomia e eficiência ao procedimento de contratação.
A utilização da forma eletrônica também contribui para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, mediante a disputa entre os fornecedores e a busca pela proposta que apresente o melhor resultado para o Município, observados os critérios estabelecidos no edital.
O procedimento deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os regulamentos aplicáveis ao Município, garantindo o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e julgamento objetivo.
Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos requisitos necessários ao seu fornecimento e instalação, não se verifica necessidade de adoção de modalidade diversa do Pregão Eletrônico, desde que atendidos os requisitos legais para sua utilização.
A contratação deverá ser processada pelo critério de julgamento definido pela Administração no edital, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, considerando o preço e o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e a adequada execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc6cf8d8aa31c9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

Fica designado como Fiscal do Contrato o **Sr. Benedito de Sá Maranhão, Diretor do Departamento de Viação e Obras** e **como gestor secretário de viações e obras públicas Gilmar Baú**, a quem competirá acompanhar e fiscalizar diretamente a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, prazos, condições de fornecimento, montagem, instalação e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

I – acompanhar a execução dos serviços e o fornecimento dos equipamentos;

II – verificar se os equipamentos entregues atendem integralmente às especificações técnicas e quantitativos estabelecidos;

III – acompanhar e fiscalizar o transporte, descarga, montagem, instalação e fixação dos equipamentos;

IV – verificar a qualidade dos materiais e componentes utilizados;

V – verificar as condições de segurança, estabilidade e correta instalação dos equipamentos;

VI – registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e comunicar ao gestor as situações que necessitem de providências;

VII – solicitar à contratada a correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas durante a execução;

VIII – acompanhar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

IX – atestar a execução dos serviços e o recebimento dos equipamentos, quando estiverem em conformidade com as condições contratadas;

X – comunicar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos contratuais que possam ensejar a adoção de medidas administrativas.

Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Viação e Obras, a quem competirá coordenar a gestão contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes e adotar as providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento e encerramento da contratação.

Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições:

I – coordenar e acompanhar a execução geral do contrato;

II – acompanhar as informações fornecidas pela fiscalização;

III – analisar e encaminhar as demandas e ocorrências que necessitem de decisão administrativa;

IV – acompanhar o cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais;

V – adotar as providências necessárias diante de eventuais descumprimentos contratuais;

VI – acompanhar os procedimentos relacionados ao recebimento definitivo do objeto;

VII – encaminhar os documentos necessários para a liquidação e pagamento, após o devido ateste da fiscalização;

VIII – manter os registros necessários para o acompanhamento da execução contratual;

IX – comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a execução do contrato ou demandem providências superiores.

A fiscalização exercida pelo servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos equipamentos fornecidos, pela segurança da instalação e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

O Fiscal e o Gestor do Contrato deverão atuar em conjunto, cada qual dentro de suas respectivas atribuições, visando assegurar que o objeto seja executado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc6cf8d8aa31c9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa contratada deverá comprovar possuir capacidade técnica operacional compatível com o objeto da contratação, demonstrando experiência anterior na execução de serviços de natureza semelhante, envolvendo fornecimento, montagem, instalação e fixação de equipamentos recreativos ou objetos de características compatíveis com o presente Termo de Referência.

A comprovação da capacidade técnica operacional deverá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de objeto compatível em características e complexidade com o objeto desta contratação.

A contratada deverá, ainda, comprovar a capacidade técnica do responsável técnico indicado para a execução dos serviços, mediante apresentação da documentação profissional pertinente, bem como comprovação de vínculo com a empresa, quando exigível.

O responsável técnico deverá possuir habilitação profissional compatível com as atividades que serão executadas, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços de montagem, instalação, fixação e demais atividades que demandem conhecimento técnico especializado.

~~Quando exigido pela legislação profissional aplicável, deverá ser apresentada a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços objeto da contratação.~~

O atestado de capacidade técnico-operacional exigido para o fornecimento, montagem e instalação do conjunto será comprovado na habilitação, conforme item 3.4. A CONTRATADA DEVERÁ apresentar, anteriormente ao início das atividades fiscalizadas por conselho profissional, a ART ou RRT correspondente, devidamente registrada, assinada por profissional legalmente habilitado. A exigência se restringe às atividades efetivamente sujeitas à legislação profissional pertinente e não constitui condição de habilitação para atividades que não demandem essa responsabilidade. A apresentação de ART ou RRT não afasta a obrigação de cumprir as normas técnicas, as orientações do fabricante e as exigências de segurança aplicáveis.

A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela correta execução dos serviços, pela segurança da instalação e pelo cumprimento das especificações técnicas, normas aplicáveis e recomendações do fabricante.

16. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

~~A emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente aplicável, referente aos serviços de montagem, instalação, fixação e demais atividades de natureza técnica, será exigida quando houver obrigatoriedade prevista na legislação profissional e nas normas aplicáveis ao objeto.~~

Quando exigida, a ART deverá ser emitida por profissional legalmente habilitado e apresentada pela contratada à Administração Municipal, antes do início da execução dos serviços que estejam sujeitos à responsabilidade técnica.

A contratada será responsável pela emissão, registro e apresentação do documento, bem como pelo cumprimento das demais exigências estabelecidas pelo respectivo conselho profissional.

Quando não houver obrigatoriedade legal de emissão de ART para determinada atividade, não será exigida sua apresentação exclusivamente para fins de habilitação ou execução contratual.

17- CONCLUSÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc6cf8d8aa31c9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

Diante das informações, especificações técnicas, requisitos e justificativas apresentados neste Termo de Referência, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação e fixação de 01 (um) Playground Infantil de Grande Porte, composto por 08 (oito) torres interligadas, 01 (um) balanço triplo em ferro e 01 (um) balanço acessível para cadeirantes, destinado à instalação na Praça Municipal de Céu Azul/PR.

A contratação mostra-se necessária para ampliar e qualificar a estrutura de lazer e recreação disponibilizada à população, especialmente às crianças, proporcionando um espaço público seguro, acessível, funcional e adequado à convivência social, inclusive com a disponibilização de equipamento destinado ao uso por crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

A solução definida contempla, de forma integrada, o fornecimento dos equipamentos e todos os serviços necessários à sua completa implantação, incluindo transporte, descarga, preparação da área, montagem, instalação, fixação ao solo, testes de estabilidade, resistência e segurança e limpeza final, ficando sob responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

As especificações estabelecidas neste Termo de Referência têm como finalidade assegurar a qualidade, segurança, durabilidade, acessibilidade e adequado desempenho dos equipamentos, observando-se as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071 e a ABNT NBR 9050, além das recomendações dos fabricantes.

Também foram estabelecidos requisitos relacionados à garantia dos equipamentos e serviços, responsabilidade técnica, comprovação da capacidade técnica da empresa e do responsável técnico, bem como à emissão de ART ou RRT quando exigida pela legislação profissional aplicável, visando assegurar a adequada execução e a segurança do objeto contratado.

Quanto à pesquisa de preços, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a outras fontes disponíveis. Em razão da especificidade do objeto, não foram identificadas referências suficientemente similares, motivo pelo qual foram obtidos 03 (três) orçamentos junto a fornecedores especializados, utilizados como parâmetro para a estimativa do valor da contratação.

~~Considerando a natureza do objeto, a possibilidade de estabelecimento objetivo das especificações e dos requisitos de qualidade e desempenho, bem como a existência de empresas aptas a atender à demanda, entende-se adequada a realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.~~ Considerando que os requisitos de qualidade e desempenho podem ser descritos objetivamente e que se pretende o fornecimento e a instalação integral de um único conjunto recreativo em área determinada, entende-se adequada a utilização de Pregão Eletrônico, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, abrangendo os três componentes e todos os serviços acessórios necessários à sua disponibilização integral, conforme justificativa de não parcelamento do ETP e deste instrumento.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, mostra-se tecnicamente adequada, necessária e compatível com os objetivos da Administração Municipal, devendo ser observados, durante todo o procedimento, os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, isonomia, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, observadas todas as exigências legais, técnicas, orçamentárias e administrativas pertinentes, visando à implantação do playground na Praça Municipal de Céu Azul/PR e à consequente melhoria da infraestrutura de lazer, recreação, acessibilidade e convivência oferecida à população.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc6cf8d8aa31c9
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01

18- JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS

Em razão da destinação dos equipamentos ao uso coletivo por crianças em praça pública, a Administração considera necessários requisitos que permitam conferir segurança, estabilidade, durabilidade, acessibilidade, origem dos materiais e possibilidade de manutenção. Catálogos, fichas técnicas e desenhos dimensionais permitem a comparação objetiva da composição e dimensões; memoriais e documentos de conformidade demonstram a aderência aos padrões de segurança e às normas ABNT indicadas; atestados de capacidade comprovam experiência compatível no fornecimento e instalação; manuais e certificados de garantia permitem a adequada fiscalização, utilização e manutenção futura. A exigência de ART ou RRT se justifica exclusivamente nas atividades de fundações, fixação, montagem ou instalação submetidas à responsabilidade técnica profissional, devendo o documento ser apresentado antes da execução respectiva, e não indiscriminadamente na apresentação das propostas. A documentação será solicitada nos momentos e com as equivalências previstas nos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 15/16, afastando exigências sem pertinência técnica ou comprovadamente desproporcionais. Para fins de aceitabilidade, serão observadas tolerâncias dimensionais tecnicamente compatíveis com o projeto, sem comprometer os espaços de circulação e segurança; as dimensões do local e a compatibilidade final devem ser verificadas no projeto de implantação já incorporado aos autos.

Céu Azul, 16 de Novembro de 2026

Assinado eletronicamente por:
GILMAR BAU
***.295.649-**
18/11/2026 12:56:53
Assinatura digital avançada.

Gilmar Baú
Secretário de viações e obras públicas

Assinado eletronicamente por:
OHANA CRISTINA ROSA DALMAS
***.229.269-**
18/11/2026 12:58:38
Assinatura digital avançada.

Ohana Cristina Rosa Dalmas
Chefe da divisão de veículos leves, vans e ônibus

Assinado eletronicamente por:
BENEDITO DE SA MARANHAO
***.371.309-**
18/11/2026 12:58:07
Assinatura digital avançada.

Bendito De Sá Maranhão
Diretor do departamento de viações e obras públicas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pc6cf8d8aa31c9

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PLAYGROUNDS

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação e fixação de 01 (um) Playground Infantil de Grande Porte, composto por 08 (oito) torres interligadas, incluindo 01 (um) balanço triplo em ferro e 01 (um) balanço acessível para cadeirantes, destinado à instalação na Praça Municipal de Céu Azul/PR.

A contratação decorre da necessidade de proporcionar à população do Município, especialmente às crianças, um espaço público adequado para lazer, recreação, convivência e integração social, contribuindo para a melhoria da infraestrutura existente na Praça Municipal.

A implantação de novos equipamentos recreativos busca ampliar as opções de lazer disponíveis à comunidade, proporcionando um ambiente apropriado para atividades recreativas ao ar livre e favorecendo a utilização qualificada dos espaços públicos municipais.

Além da necessidade de disponibilizar equipamentos recreativos de qualidade, a contratação contempla a inclusão de equipamento acessível para cadeirantes, visando ampliar as condições de utilização do espaço por crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, observando os princípios de acessibilidade e inclusão.

O playground deverá ser adequado para utilização em ambiente externo, sendo necessária a utilização de materiais resistentes às intempéries, à radiação solar, à umidade, à corrosão e ao uso contínuo, de forma a proporcionar segurança, durabilidade e adequada vida útil aos equipamentos.

A contratação deverá compreender não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também todas as etapas necessárias à sua adequada implantação, incluindo transporte, descarga, preparação da área, montagem, instalação, fixação ao solo, testes de estabilidade e segurança e limpeza final do local.

A necessidade de contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade da montagem e instalação dos equipamentos, que exige mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e conhecimentos técnicos específicos, além da observância das recomendações do fabricante e das normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como medida necessária para atender ao interesse público, melhorar a estrutura de lazer da Praça Municipal de Céu Azul/PR e proporcionar à população um espaço recreativo seguro, funcional, acessível e adequado à utilização pela comunidade.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação e fixação de 01 (um) Playground Infantil de Grande Porte, composto por 08 (oito) torres interligadas, incluindo 01 (um) balanço triplo em ferro e 01 (um) balanço acessível para cadeirantes, destinados à instalação na Praça Municipal de Céu Azul/PR.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação.

Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais de elevada resistência mecânica e durabilidade, apropriados para utilização em ambientes externos e resistentes às intempéries, à radiação solar, à umidade, à corrosão e ao uso contínuo.

O playground deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

I – estrutura principal composta por 08 (oito) torres confeccionadas em colunas de madeira plástica, com seção aproximada de 90 mm x 90 mm;

II – 08 (oito) plataformas de aproximadamente 1,00 m x 1,00 m, com estrutura metálica galvanizada e piso em madeira plástica antiderrapante;

III – coberturas superiores em polietileno rotomoldado com proteção contra raios ultravioleta (UV);

IV – sistema de circulação entre as torres, composto por passarelas, rampas, escadas e demais elementos recreativos;

V – 02 (dois) escorregadores retos em polietileno rotomoldado, com aproximadamente 2,70 m de comprimento;

VI – 02 (dois) escorregadores ondulados em polietileno rotomoldado, com aproximadamente 2,20 m de comprimento;

VII – 01 (um) escorregador tipo tubo, confeccionado em polietileno rotomoldado;

VIII – 01 (uma) escada rotomoldada com corrimãos metálicos;

IX – 01 (uma) rampa de cordas confeccionada em corda de nylon de alta resistência;

X – 01 (uma) rampa curva de escalada em polietileno rotomoldado;

XI – 01 (uma) rampa em madeira plástica ecológica;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p91def6cb004b
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

XII – painéis recreativos e educativos, incluindo jogo da velha, painel lúdico e demais atividades interativas;
XIII – tubos de bombeiros, barras de apoio, guarda-corpos, cercamentos de proteção, floreiras decorativas, lápis decorativos e demais elementos recreativos compatíveis com playground de grande porte;
XIV – estruturas metálicas em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó;
XV – componentes plásticos em polietileno rotomoldado de alta resistência, atóxico e com proteção contra raios UV;
XVI – sistema completo de fixação ao solo por chumbadores, bases metálicas ou solução equivalente que garanta estabilidade e segurança estrutural;
XVII – área mínima aproximada de instalação de 12,00 m x 10,00 m, observadas as áreas de circulação e segurança recomendadas pelo fabricante.
Além do playground, deverá ser fornecido:
a) Balanço Triplo em Ferro, contendo, no mínimo:
I – estrutura tubular em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática;
II – 03 (três) assentos em borracha injetada com reforço metálico;
III – correntes galvanizadas de alta resistência;
IV – sistema de fixação ao solo por chumbadores ou base metálica;
V – área aproximada de instalação de 5,16 m x 3,00 m.
b) Balanço Acessível para Cadeirantes, contendo, no mínimo:
I – estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática;
II – plataforma para cadeira de rodas confeccionada em chapa de alumínio antiderrapante;
III – rampa de acesso integrada;
IV – sistema de travamento e segurança para utilização por cadeirantes;
V – correntes galvanizadas e componentes metálicos de alta resistência;
VI – sistema de fixação ao solo por chumbadores ou base metálica;
VII – área aproximada de instalação de 4,00 m x 2,00 m.
Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto, especialmente a ABNT NBR 16071 – Playground – Equipamentos para áreas de recreação e a ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, quando aplicável.
A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, peças, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem custos adicionais para o Município.
A instalação deverá ser realizada por equipe técnica especializada, observando rigorosamente as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e o projeto de implantação fornecido pela Administração.
Deverão ser apresentados, conforme exigido no processo de contratação, documentos técnicos que comprovem a conformidade dos equipamentos, incluindo catálogo técnico do fabricante, ficha técnica, desenhos dimensionais, memorial descritivo, manuais de montagem, utilização e manutenção, termo de garantia e certificados ou laudos de conformidade, quando aplicáveis.
~~Quando exigido pela legislação profissional ou pela Administração, deverão ser apresentados ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica referentes aos serviços de instalação, bem como demais documentos técnicos pertinentes.~~ A contratada DEVERÁ apresentar, antes do início das atividades legalmente sujeitas a responsabilidade profissional, a respectiva ART ou RRT, devidamente registrada e vinculada à instalação, fixação, ancoragem e fundações, conforme a natureza técnica do serviço. Para comprovação da proposta e da aptidão técnica, DEVERÃO ser exigidos catálogos, fichas técnicas, documentação de conformidade às normas de segurança e atestados compatíveis, na forma e no momento indicados no Termo de Referência, admitida documentação técnica equivalente apta à comprovação. Laudos e certificados serão proporcionais aos riscos do uso público por crianças, à segurança da instalação e às normas técnicas aplicáveis, sem impor indevidamente comprovação por laboratório acreditado na ausência de necessidade normativa ou técnica específica.
Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados, nivelados, fixados, testados e em condições adequadas e seguras de utilização.
A contratada deverá realizar os testes de estabilidade, resistência e segurança antes da entrega definitiva, devendo corrigir, sem ônus adicional para o Município, quaisquer falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução ou no recebimento do objeto.
Também será responsabilidade da contratada realizar a limpeza final do local, removendo embalagens, resíduos, materiais excedentes e entulhos provenientes da execução dos serviços, entregando a área em condições adequadas para utilização pela população.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p91defa6cb004b
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

O prazo previsto para fornecimento, montagem e instalação será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade apresentada pela Administração Municipal e nas características do espaço destinado à implantação dos equipamentos na Praça Municipal de Céu Azul/PR.

Considerando a finalidade da contratação e a área disponível para implantação, estima-se a necessidade de aquisição de **01 (um) conjunto de playground infantil de grande porte**, incluindo os equipamentos recreativos e acessórios necessários à sua completa instalação e utilização.

~~O quantitativo estimado compreende:~~

Item	Descrição	Quantidade
~~01~~	~~Playground Infantil de Grande Porte, composto por 08 (oito) torres interligadas, com seus respectivos módulos, plataformas, passarelas, rampas, escadas, escorregadores, painéis recreativos, coberturas, guarda-corpos, elementos de proteção e demais componentes previstos nas especificações técnicas~~	~~01 unidade~~
~~02~~	~~Balanço Triplo em Ferro, com estrutura metálica, 03 (três) assentos, correntes galvanizadas e sistema de fixação ao solo~~	~~01 unidade~~
~~03~~	~~Balanço Acessível para Cadeirantes, com plataforma para cadeira de rodas, rampa de acesso integrada, sistema de travamento e segurança e sistema de fixação ao solo~~	~~01 unidade~~

O quantitativo estimado corresponde a 01 (um) LOTE ÚNICO, com 03 (três) componentes obrigatórios e indivisíveis para fins de disputa e adjudicação: componente 01 – 01 playground infantil de grande porte com oito torres; componente 02 – 01 balanço triplo em ferro; e componente 03 – 01 balanço acessível para cadeirantes. A discriminação dos três componentes permanece para a identificação técnica, para a pesquisa e composição dos preços e para o controle da execução, sem possibilidade de adjudicação isolada. Os quantitativos e as especificações serão reproduzidos no edital e no Termo de Referência, pelo julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

~~A quantidade de 01 (um) conjunto mostra-se suficiente para atender à necessidade identificada pela Administração, considerando o espaço físico destinado à implantação e o objetivo de proporcionar uma estrutura adequada de lazer e recreação à população.~~

~~A definição dos quantitativos considera ainda que o playground será instalado em área previamente determinada na Praça Municipal de Céu Azul/PR, com área aproximada de 292,58 m², conforme projeto, planta baixa, croqui e layout de implantação constantes do processo.~~

A quantidade de 01 (um) conjunto mostra-se suficiente para atender à necessidade identificada pela Administração, considerando o espaço físico destinado à implantação e o objetivo de proporcionar uma estrutura adequada de lazer e recreação à população. A definição dos quantitativos considera ainda que o playground será instalado em área previamente determinada na Praça Municipal de Céu Azul/PR, com área aproximada de 292,58 m², conforme projeto técnico constante no processo.

Não se prevê, neste momento, a aquisição de quantidade superior à indicada, uma vez que a contratação está direcionada à implantação de uma estrutura recreativa específica no local definido pela Administração Municipal.

Os quantitativos poderão ser detalhados no instrumento convocatório e em seus anexos, mantendo-se como referência as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no projeto de implantação.

Dessa forma, os quantitativos estimados são considerados adequados e suficientes para atender à necessidade administrativa identificada, evitando aquisições excessivas e buscando a adequada aplicação dos recursos públicos.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade apresentada pela Administração Municipal, foi realizado levantamento de mercado considerando as características do objeto, a necessidade de fornecimento de equipamentos novos, a instalação em área pública e os requisitos de segurança, acessibilidade, durabilidade e qualidade.

Foram consideradas, para fins de levantamento, as possibilidades disponíveis no mercado para atendimento da demanda, especialmente a aquisição de equipamentos recreativos com fornecimento e instalação por empresa especializada.

Durante a pesquisa, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como buscas em outras fontes disponíveis para pesquisa de preços e contratações públicas, com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p91defa6cb004b
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

o objetivo de identificar contratações semelhantes que pudessem servir como referência para o objeto pretendido.

Entretanto, não foram localizados registros que apresentassem características suficientemente semelhantes às pretendidas pelo Município, especialmente quanto à composição do conjunto, quantidade de torres, equipamentos recreativos, balanço triplo, balanço acessível para cadeirantes, especificações dos materiais, dimensões, fornecimento e instalação.

Diante da ausência de referências públicas suficientemente compatíveis, foram realizadas consultas diretamente junto a empresas fornecedoras do ramo, sendo obtidos 03 (três) orçamentos, os quais foram utilizados como referência para a estimativa do valor da contratação.

A pesquisa junto aos fornecedores mostrou-se necessária em razão da especificidade do objeto, considerando que se trata de equipamento recreativo de grande porte, com composição e características técnicas específicas, incluindo equipamentos destinados à acessibilidade.

4.1. Alternativas Identificadas no Mercado

Durante o levantamento, verificou-se que o mercado dispõe, de forma geral, de diferentes possibilidades para implantação de estruturas recreativas, tais como:

I – aquisição dos equipamentos separadamente, com posterior contratação de empresa para montagem e instalação;

II – aquisição de playground completo, com contratação conjunta do fornecimento, transporte, montagem, instalação e fixação;

III – contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjunto recreativo sob especificações previamente estabelecidas pela Administração.

~~Após análise das alternativas, entende-se que a aquisição do conjunto completo com fornecimento e instalação pela própria empresa contratada apresenta-se como a solução mais adequada para a Administração Municipal.~~ Após a avaliação das alternativas de aquisição separada dos componentes, contratação fracionada de montagem e instalação e contratação conjunta de fornecimento e implantação, a solução eleita é a contratação de empresa responsável pelo fornecimento e instalação do LOTE ÚNICO, composto pelos três equipamentos. Essa definição se apoia na necessidade de compatibilizar as posições, o projeto, os espaços de circulação e segurança, as fundações e fixações na mesma área física, com uma única responsabilidade pela montagem, estabilidade, testes, correções e entrega final. A adoção do conjunto evita a fragmentação das interfaces de execução e a potencial atribuição recíproca de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

Essa alternativa permite concentrar em uma única contratação a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, testes e entrega definitiva, reduzindo a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores e facilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução.

Além disso, a contratação de empresa especializada possibilita que a instalação seja realizada de acordo com as orientações do fabricante e com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança dos equipamentos e à acessibilidade.

A solução escolhida também permite que a responsabilidade pela compatibilidade entre os equipamentos, componentes, sistemas de fixação e procedimentos de instalação permaneça concentrada na empresa contratada, contribuindo para a adequada execução do objeto.

4.2. Justificativa da Solução Escolhida

Considerando as características da necessidade, o espaço disponível para implantação, os requisitos técnicos e de segurança e a necessidade de entrega do equipamento totalmente instalado e em condições de utilização, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, instalação e fixação do playground e dos balanços é a alternativa que melhor atende ao interesse público.

A solução apresenta maior praticidade para a Administração, uma vez que contempla em uma única contratação todas as etapas necessárias à implantação dos equipamentos, desde o fornecimento até a entrega definitiva.

A exigência de equipamentos novos, resistentes às condições de uso externo, acompanhados de documentação técnica, garantia e comprovação de atendimento às normas aplicáveis, também contribui para a segurança dos usuários e para a maior durabilidade do investimento público.

4.3. Justificativa do não parcelamento

Embora o playground, o balanço triplo e o balanço acessível sejam identificáveis individualmente, a necessidade administrativa consiste na entrega de uma única área de recreação pública pronta para uso, com layout, segurança e execução integrados. O parcelamento por equipamentos foi considerado, mas a contratação separada de fornecimento, bases, ancoragens, instalação e testes poderia acarretar dificuldades de compatibilização das condições locais, retrabalho e indefinição de responsabilidade em caso de falhas do conjunto. A adjudicação integral a um fornecedor permite coordenação única do cronograma, gestão contratual concentrada, responsabilização uniforme pelos testes de estabilidade, fornecimento de peças e garantia integral. O ganho esperado está na redução dos riscos de coordenação e de interfaces contratuais, sem presunção de economia de escala ainda não

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p91def a6cb004b
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

demonstrada pela pesquisa. A adoção de lote único permanece sujeita à confirmação de que a pesquisa de preços reflete o fornecimento e a instalação da solução completa e de que há concorrência efetiva para esse escopo. Justifica-se, assim, o não parcelamento à luz dos arts. 18, § 1º, VIII, e 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, considera-se tecnicamente e economicamente adequada a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação do conjunto recreativo, mediante procedimento de contratação pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os documentos e registros referentes ao levantamento de mercado e à pesquisa de preços deverão integrar o processo administrativo da contratação, permitindo a verificação dos parâmetros utilizados pela Administração para definição da solução e da estimativa do valor.

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, considerando as características, especificações técnicas, quantitativos e condições necessárias para o fornecimento e instalação do objeto.

Para composição da estimativa, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como pesquisas em outras fontes disponíveis para levantamento de preços e contratações públicas, buscando identificar valores praticados para objetos de natureza semelhante.

Entretanto, em razão das características específicas do objeto pretendido, especialmente por se tratar de Playground Infantil de Grande Porte, composto por 08 (oito) torres interligadas, 01 (um) balanço triplo em ferro e 01 (um) balanço acessível para cadeirantes, não foram localizados no PNCP e nas demais fontes consultadas registros que apresentassem condições suficientemente similares quanto à composição, quantidade, especificações técnicas, materiais, fornecimento, transporte, montagem e instalação.

Diante da ausência de referências de preços suficientemente compatíveis nas fontes públicas pesquisadas, a Administração realizou pesquisa diretamente junto a fornecedores especializados no ramo, ~~tendo sido obtidos 03 (três) orçamentos, utilizados como parâmetro para a formação da estimativa do valor da contratação.~~ Foram considerados os 03 (três) orçamentos obtidos de fornecedores especializados, que deverão ser conferidos pelo Departamento de Compras e Licitações quanto à correspondência com as especificações, aos prazos e aos custos de transporte, descarga, preparação da área, instalação, fixação, testes, tributos, garantia e demais insumos. O valor de disputa e adjudicação será o global do lote, sem prejuízo da análise crítica dos valores dos componentes individualizados. As consultas e orçamentos, conforme informado pela área demandante, encontram-se acostados aos autos.

A utilização dos três orçamentos justifica-se pela especificidade do objeto e pela dificuldade de encontrar, nas bases públicas consultadas, contratações com características equivalentes ou suficientemente similares às pretendidas pelo Município.

Os orçamentos obtidos deverão contemplar, sempre que aplicável, todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo:

– fornecimento dos equipamentos;
– carga e descarga;
– montagem;
– instalação;
– fixação dos equipamentos ao solo;
– mão de obra especializada;
– equipamentos, ferramentas e materiais auxiliares;
– testes de estabilidade, resistência e segurança;
– demais despesas necessárias à entrega do objeto em perfeitas condições de utilização.

Os documentos relativos à pesquisa de preços, incluindo os três orçamentos obtidos junto aos fornecedores e os registros das consultas realizadas nas fontes públicas, deverão ser anexados ao processo administrativo, servindo de suporte à definição do valor estimado da contratação.

O valor estimado definitivo será estabelecido pela Administração com base nos preços coletados e na metodologia de cálculo adotada, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A estimativa de valor possui caráter de planejamento e servirá como parâmetro para análise da compatibilidade das propostas que vierem a ser apresentadas no procedimento de contratação, não representando obrigação de contratação pelo valor estimado.

A Administração deverá verificar, durante a fase de seleção do fornecedor, a compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado e com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p91defa6cb004b
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf6211103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de **01 (um) Playground Infantil de Grande Porte**, composto por **08 (oito) torres interligadas**, incluindo **01 (um) balanço triplo em ferro** e **01 (um) balanço acessível para cadeirantes**, destinados à instalação na Praça Municipal de Céu Azul/PR.

A solução deverá contemplar todas as etapas e recursos necessários para a completa implantação dos equipamentos, desde o fornecimento até a entrega definitiva em condições adequadas, seguras e funcionais para utilização pela população.

O fornecimento deverá compreender todos os equipamentos, componentes, peças, acessórios, estruturas, elementos de segurança e materiais necessários à composição do playground e dos balanços, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais resistentes e adequados à utilização em ambientes externos, apresentando características de durabilidade e resistência às intempéries, à radiação solar, à umidade, à corrosão e ao uso contínuo.

A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes componentes:

I – playground infantil de grande porte composto por 08 (oito) torres interligadas;
II – plataformas, passarelas, rampas, escadas e demais elementos de circulação;
III – escorregadores retos, ondulados e tipo tubo;
IV – rampa de cordas, rampa curva de escalada e rampa em madeira plástica;
V – painéis recreativos e educativos e demais elementos interativos;
VI – coberturas, guarda-corpos, cercamentos e elementos de proteção;
VII – 01 (um) balanço triplo em ferro;
VIII – 01 (um) balanço acessível para cadeirantes, com plataforma de acesso, rampa integrada e sistema de segurança.

Além do fornecimento dos equipamentos, a solução deverá incluir o transporte até a Praça Municipal de Céu Azul/PR, abrangendo carga, descarga, movimentação e demais providências necessárias à entrega no local.

A contratada será responsável pela preparação da área destinada à instalação, incluindo conferência do local, marcação, locação, nivelamento e demais providências necessárias à correta implantação dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas no projeto de implantação.

Deverão ser executadas pela contratada as fundações, bases de concreto, chumbamentos ou demais sistemas de fixação necessários, de acordo com as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

A montagem e instalação deverão ser realizadas por equipe técnica especializada, com utilização de equipamentos, ferramentas e materiais adequados, garantindo o correto alinhamento, nivelamento, fixação e estabilidade de todos os componentes.

Após a montagem, deverão ser realizados testes de estabilidade, resistência, funcionamento e segurança dos equipamentos, devendo quaisquer irregularidades identificadas ser corrigidas antes da entrega definitiva.

A solução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071, referente a equipamentos para áreas de recreação, e a ABNT NBR 9050, referente à acessibilidade, quando aplicável.

Deverá ser fornecida a documentação técnica necessária à comprovação da conformidade dos equipamentos, incluindo catálogos, fichas técnicas, manuais de montagem e manutenção, termos de garantia e demais documentos previstos no processo de contratação.

A solução deverá contemplar ainda a limpeza final do local, com retirada de embalagens, resíduos, sobras de materiais e entulhos decorrentes da execução, entregando a área organizada e em condições adequadas para utilização.

~~A contratação deverá resultar na entrega de um conjunto recreativo completo, devidamente instalado, fixado, testado e em condições seguras de utilização~~ A solução deverá resultar na entrega de um LOTE ÚNICO integralmente instalado, compreendendo playground de oito torres, balanço triplo e balanço acessível, todos novos, com transporte, descarga, montagem, fundações e fixação necessárias, testes, limpeza, documentação técnica e garantia. Será uma única obrigação de resultado, com medição e recebimento definitivos do conjunto completo, sendo vedado pagamento isolado de qualquer componente do lote, garantindo que todas as etapas necessárias à implantação sejam de responsabilidade da empresa contratada.

Dessa forma, a solução como um todo atende à necessidade identificada pela Administração Municipal, proporcionando a implantação de uma estrutura de lazer, recreação, convivência e acessibilidade na Praça Municipal de Céu Azul/PR, com adequada qualidade, segurança e funcionalidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p91defa6cb004b
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

7- JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação e fixação de 01 (um) Playground Infantil de Grande Porte, composto por 08 (oito) torres interligadas, incluindo 01 (um) balanço triplo em ferro e 01 (um) balanço acessível para cadeirantes, destinado à instalação na Praça Municipal de Céu Azul/PR.

A escolha dessa solução decorre da necessidade de disponibilizar à população uma estrutura recreativa completa, segura, resistente e adequada para utilização em espaço público, contemplando diferentes possibilidades de atividades recreativas e de integração.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do conjunto mostra-se mais adequada em razão da necessidade de que os equipamentos sejam corretamente montados, nivelados, fixados e testados, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

A solução também possibilita que todos os serviços necessários à implantação sejam realizados de forma integrada pela contratada, incluindo o transporte, descarga, preparação da área, montagem, instalação, fixação, testes de estabilidade e segurança e limpeza final.

A inclusão de equipamento acessível para cadeirantes representa importante medida de inclusão e acessibilidade, permitindo ampliar a utilização do espaço recreativo por crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

A utilização de materiais resistentes às intempéries, à radiação solar, à umidade, à corrosão e ao uso contínuo contribui para a durabilidade dos equipamentos e para a preservação do investimento realizado pelo Município.

Considerando as alternativas identificadas no levantamento de mercado, a solução escolhida apresenta-se como a mais adequada para atender à necessidade da Administração, proporcionando maior integração entre o fornecimento e a instalação e concentrando na contratada a responsabilidade pela adequada execução de todas as etapas necessárias à entrega do objeto.

Dessa forma, entende-se que a solução atende aos requisitos de segurança, qualidade, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade necessários à implantação do playground na Praça Municipal de Céu Azul/PR, mostrando-se compatível com o interesse público e com os objetivos da contratação.

8- RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do Playground Infantil de Grande Porte, composto por 08 (oito) torres interligadas, 01 (um) balanço triplo em ferro e 01 (um) balanço acessível para cadeirantes, pretende-se proporcionar à população de Céu Azul/PR um espaço público adequado, seguro, acessível e destinado ao lazer, à recreação e à convivência social.

Entre os principais resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

a) Disponibilizar uma estrutura adequada de lazer e recreação, proporcionando às crianças um espaço apropriado para atividades recreativas e de convivência;

b) Ampliar as opções de lazer oferecidas no município, contribuindo para a utilização qualificada da Praça Municipal de Céu Azul/PR;

c) Promover a inclusão e a acessibilidade, mediante a disponibilização de equipamento destinado ao uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente o balanço acessível para cadeirantes;

d) Garantir segurança aos usuários, mediante a utilização de equipamentos projetados e instalados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas ABNT NBR 16071 e ABNT NBR 9050;

e) Assegurar qualidade, resistência e durabilidade dos equipamentos, considerando a utilização de materiais apropriados para ambientes externos, com proteção contra corrosão, ação dos raios ultravioleta e demais condições de exposição;

f) Garantir a correta instalação e estabilidade dos equipamentos, mediante execução por equipe especializada, incluindo montagem, fixação ao solo, nivelamento, alinhamento e realização dos testes necessários;

g) Reduzir riscos de falhas decorrentes de instalação inadequada, concentrando o fornecimento, montagem e instalação em empresa especializada e tecnicamente habilitada;

h) Promover melhor aproveitamento do espaço público, mediante implantação de um conjunto integrado de equipamentos recreativos, respeitando a área disponível e as zonas de circulação e segurança;

i) Proporcionar melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, considerando uma solução completa que contemple o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

j) Garantir a entrega de uma solução completa e pronta para utilização, acompanhada dos documentos técnicos, manuais, certificados e demais elementos exigidos para assegurar a adequada utilização, manutenção e fiscalização dos equipamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p91defa6cb004b
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf6211103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

K) O valor global estimado do LOTE ÚNICO é superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para participação exclusiva em itens de contratação. Assim, prevê-se disputa de ampla participação, sem exclusividade para ME/EPP, sem cota reservada e sem estabelecimento de prioridade local/regional específica, mantidos os benefícios legais de ME/EPP que se aplicarem, inclusive desempate ficto, sem restrição de sua participação.

Dessa forma, espera-se que a contratação atenda integralmente à necessidade identificada pela Administração Municipal, proporcionando à comunidade um espaço de lazer moderno, seguro, inclusivo e adequado ao uso público, contribuindo para a valorização da Praça Municipal e para a melhoria da qualidade dos serviços e espaços de convivência disponibilizados à população.

9- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para possibilitar a adequada execução do objeto, bem como acompanhar e fiscalizar todas as etapas de fornecimento e instalação do playground.

Entre as providências necessárias, destacam-se:

a) ~~Disponibilizar e identificar a área destinada à instalação do playground, localizada na Praça Municipal de Céu Azul/PR, observando o espaço definido no projeto, croqui ou layout disponibilizado pela Administração;~~ Disponibilizar e identificar a área destinada à instalação do playground, localizada na Praça Municipal de Céu Azul/PR, observando o espaço definido no projeto técnico;

b) Realizar a conferência das condições do local, verificando se a área apresenta condições adequadas para receber os equipamentos e permitindo, quando necessário, a realização de visita técnica pela empresa contratada;

c) Orientar a contratada quanto ao local exato de instalação, fornecendo as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas;

e) Acompanhar a preparação do terreno e a instalação dos equipamentos, incluindo marcação, nivelamento, execução das fundações ou bases, ancoragem, montagem e fixação;

f) Verificar a documentação técnica apresentada pela contratada, incluindo catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, documentos de conformidade e demais documentos exigidos no Termo de Referência;

g) Realizar a conferência dos equipamentos após a instalação, verificando a estabilidade, segurança, funcionamento e conformidade com as especificações estabelecidas;

h) Providenciar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a conclusão da instalação e a realização das verificações necessárias, observando os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

i) Exigir a correção de eventuais irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução ou no recebimento do objeto, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrentes da responsabilidade da contratada;

j) Assegurar a manutenção da área livre e acessível para a execução dos serviços, permitindo o acesso da equipe, equipamentos e materiais necessários à montagem e instalação;

k) Adotar as medidas administrativas necessárias para o regular processamento da contratação, incluindo empenho, emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e demais procedimentos previstos na legislação aplicável.

As providências acima têm por finalidade assegurar que a área esteja devidamente preparada e que a execução ocorra de forma organizada, segura e em conformidade com as especificações técnicas, possibilitando a entrega do objeto em condições adequadas para utilização pela população.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do objeto desta contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à instalação e ao funcionamento do Playground Infantil de Grande Porte.

A solução prevista contempla, de forma integrada, o fornecimento dos equipamentos, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação ao solo, realização dos testes de estabilidade e segurança, bem como os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

A preparação da área destinada à instalação, incluindo os serviços necessários de marcação, nivelamento, execução de bases, fundações e ancoragens, quando aplicáveis, deverá ser considerada na execução do objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p91defa6cb004b
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

Dessa forma, não se verifica a necessidade de contratação de outro fornecedor ou serviço complementar para que o objeto possa ser instalado e disponibilizado para utilização, cabendo à contratada executar integralmente os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. Eventuais providências administrativas ou adequações necessárias no local de instalação serão realizadas pela Administração Municipal no âmbito de suas atribuições, não caracterizando, por si só, contratação correlata ou interdependente.

11- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando a natureza da contratação, que consiste no fornecimento, transporte, montagem e instalação de equipamentos destinados à recreação infantil em área pública, os impactos ambientais esperados são de baixa magnitude e estão relacionados principalmente ao transporte dos materiais, à execução dos serviços de instalação e à geração de eventuais resíduos decorrentes da montagem.
Durante a execução do objeto, deverão ser observadas medidas que minimizem possíveis impactos ambientais, especialmente:
a) Destinação adequada dos resíduos: os resíduos provenientes da embalagem, montagem e instalação dos equipamentos deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, evitando seu descarte irregular no local;
b) Redução de resíduos: sempre que possível, deverão ser adotadas medidas para reduzir a geração de resíduos durante o transporte, montagem e instalação dos equipamentos;
c) Organização e limpeza do local: após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza da área utilizada, retirando materiais, embalagens, sobras e demais resíduos decorrentes da execução;
d) Uso adequado de materiais e insumos: deverão ser utilizados materiais e produtos compatíveis com as especificações técnicas do objeto, observando-se as orientações dos fabricantes e a legislação ambiental aplicável;
e) Prevenção de danos à área pública: durante o transporte, montagem e instalação, deverão ser adotados cuidados para evitar danos desnecessários ao piso, áreas de circulação, paisagismo e demais elementos existentes nas proximidades do local de instalação;
f) Controle de eventuais vazamentos: os equipamentos, ferramentas e veículos utilizados na execução deverão estar em condições adequadas de funcionamento, de modo a reduzir o risco de vazamentos de óleos, combustíveis ou outros produtos que possam causar contaminação do solo;
g) Destinação ambientalmente adequada: eventuais materiais descartados, embalagens e resíduos deverão ser encaminhados para reutilização, reciclagem ou destinação final adequada, quando aplicável.
A contratada deverá ainda observar a legislação ambiental vigente e adotar as boas práticas necessárias durante a execução dos serviços, de forma a preservar as condições ambientais do local e reduzir eventuais impactos decorrentes da contratação.
Diante das características do objeto, não são previstos impactos ambientais significativos, sendo suficientes as medidas de prevenção, controle, limpeza e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução.

12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade apresentada, dos requisitos técnicos estabelecidos, das quantidades previstas, das alternativas disponíveis no mercado, da estimativa de valor e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao atendimento do interesse público.
A aquisição de 01 (um) Playground Infantil de Grande Porte, composto por 08 (oito) torres interligadas, 01 (um) balanço triplo em ferro e 01 (um) balanço acessível para cadeirantes, incluindo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação e demais serviços necessários, apresenta-se como solução compatível com a necessidade identificada pela Administração Municipal.
A solução proposta possibilita a disponibilização de um espaço destinado ao lazer, recreação e convivência da população, contribuindo para a utilização adequada da Praça Municipal de Céu Azul/PR.
A inclusão de equipamento acessível também contribui para a promoção da acessibilidade e da inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Os requisitos técnicos previstos, incluindo a observância das normas ABNT NBR 16071 e ABNT NBR 9050, bem como a exigência de documentação técnica, garantia, instalação especializada e adequada fixação dos equipamentos, buscam assegurar condições satisfatórias de segurança, qualidade, durabilidade e utilização.
~~A contratação de forma integrada, contemplando o fornecimento e a instalação dos equipamentos por empresa especializada, mostra-se adequada por concentrar a responsabilidade pela entrega e montagem da solução, reduzindo riscos de incompatibilidade entre equipamentos e serviços de instalação~~ A contratação de forma integrada, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p91defa6cb004b
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf6211103da0ae

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

e adjudicação integral a uma empresa especializada, mostra-se adequada à necessidade de entregar a área recreativa em funcionamento e em segurança, por concentrar a responsabilidade pelo fornecimento, fundações, fixação, instalação, testes, entrega e garantia dos três componentes. Mantém-se a declaração de viabilidade técnica, sujeita à conferência pelo setor competente da pesquisa de preços e da coerência integral do edital, da minuta e do Termo de Referência.

Diante dos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se viável a contratação**, considerando que a solução atende à necessidade da Administração Municipal, apresenta condições técnicas para sua execução e possui potencial para proporcionar os resultados pretendidos, observadas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável. Assim, recomenda-se o prosseguimento do procedimento de contratação, observadas as formalidades legais e administrativas pertinentes.

13- CONCLUSÃO

Diante das informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de 01 (um) Playground Infantil de Grande Porte, composto por 08 (oito) torres interligadas, 01 (um) balanço triplo em ferro e 01 (um) balanço acessível para cadeirantes, incluindo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação e demais serviços necessários, mostra-se adequada, necessária e viável para atender ao interesse público do Município de Céu Azul/PR.

A solução proposta permitirá a implantação de uma estrutura destinada ao lazer, recreação e convivência social na Praça Municipal de Céu Azul, proporcionando um ambiente adequado para utilização pela população, com atenção às condições de segurança, qualidade, resistência, durabilidade e acessibilidade.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação integral dos equipamentos apresenta-se como a alternativa mais adequada, uma vez que possibilita a execução de todas as etapas de forma integrada, garantindo maior segurança quanto à montagem, fixação, estabilidade e funcionamento dos equipamentos.

Também foram considerados os requisitos técnicos e normativos aplicáveis, especialmente as normas ABNT NBR 16071 e ABNT NBR 9050, além das exigências relativas à documentação técnica, garantia, manutenção e segurança dos equipamentos.

Assim, considerando a necessidade identificada, os requisitos estabelecidos, as quantidades previstas, o levantamento de mercado, a estimativa de valor e os resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a aquisição e instalação do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Céu Azul, 16 de Novembro de 2026

Assinado eletronicamente por:
OHANA CRISTINA ROSA DALMAS
***.229.269-**
18/11/2026 12:58:57
Assinatura digital avançada.

Ohana Cristina Rosa Dalmas
Chefe da divisão de veículos leves, vans e ônibus

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2026 12:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p91def96cb004b
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, ou seja 2 (duas) horas, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA"

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 76/2026.

Objeto: Aquisição de 01 (um) Playground Infantil de Grande Porte, composto por 08 (oito) torres interligadas, incluindo 01 (um) balanço triplo em ferro e 01 (um) balanço acessível para cadeirantes, destinado à instalação na Praça Municipal de Céu Azul/PR, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação ao solo, testes de estabilidade e segurança, bem como todos os materiais, acessórios, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

1. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Unid	Descrição do produto/equipamento	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total do Item

Valor total da proposta: R$ _____ (_____)
Prazo de validade da proposta: _____
Prazo de garantia: **No mínimo 12 (doze meses).**
Prazo de entrega: _____
a) Os valores dos impostos, entrega, já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação e marca completa do equipamento/produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2.1. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome da Empresa:
CNPJ e Inscrição Estadual:
Representante e Cargo:
Carteira de Identidade e CPF:
E-mail:
Telefone:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

Agência e nº da conta Bancária:

2.2. DADOS PARA ENVIO DAS ORDENS DE COMPRAS/EMPENHOS.

Responsável:
Carteira de Identidade e CPF:
E-mail:
Telefone:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega/execução do objeto licitado.

Local, ___ de _____ de 2026.

_____
Carimbo de CNPJ Assinatura do Responsável Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

ANEXO 04 – Modelo de Declaração Conjunta

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Céu Azul

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 76/2026 – M.C.A.– Forma Eletrônica.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Céu Azul, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome e carimbo do Representante Legal da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF:_____ e RG:_____, sócio administrador da proponente _____, CNPJ:_____, DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

( ) Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta no Municípios de Céu Azul - PR.

( ) Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome:_____
   Função: _____
   Grau de Parentesco:_____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena -reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

Céu Azul, ____/_____/_____.

_____
(*carimbo, nome, assinatura do representante legal da empresa)*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

ANEXO 06 – Modelo de Declaração de ME, EPP

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) EQUIPARADO.

À Prefeitura Municipal de Céu Azul

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 76/2026 – M.C.A.– Forma Eletrônica.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) **MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **EQUIPARADA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não celebramos contratos** com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, ___ de _____ de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: ___/2026 – M.C.A

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026 – M.C.A.

Contrato de fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa ___, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Nilo Umberto Deitos, 426, Centro, Céu Azul/PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua CURITIBA, 1730 - Centro, Céu Azul - PR, 85.840-025, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 e CPF nº. 241.960.109-20 e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direto privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as especificações do **Pregão Eletrônico n.º 76/2026**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de 01 (um) Playground Infantil de Grande Porte, composto por 08 (oito) torres interligadas, incluindo 01 (um) balanço triplo em ferro e 01 (um) balanço acessível para cadeirantes, destinado à instalação na Praça Municipal de Céu Azul/PR, compreendendo o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação ao solo, testes de estabilidade e segurança, bem como todos os materiais, acessórios, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações do objeto da contratação:

Nº Lote	Nº Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição do produto/serviço	Preço Máximo Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
1	1	1	UN	Playground deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • estrutura principal composta por 08 (oito) torres confeccionadas em colunas de madeira plástica, com seção aproximada de 90 mm x 90 mm; • 08 (oito) plataformas de aproximadamente 1,00 m x 1,00 m, com estrutura metálica galvanizada e piso em madeira plástica antiderrapante; • coberturas superiores em polietileno rotomoldado com proteção contra raios ultravioleta (UV);		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

Nº Lote	Nº Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição do produto/serviço	Preço Máximo Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
				• sistema de circulação entre as torres, composto por passarelas, rampas, escadas e demais elementos recreativos; • 02 (dois) escorregadores retos em polietileno rotomoldado, com aproximadamente 2,70 m de comprimento; • 02 (dois) escorregadores ondulados em polietileno rotomoldado, com aproximadamente 2,20 m de comprimento; • 01 (um) escorregador tipo tubo, confeccionado em polietileno rotomoldado; • 01 (uma) escada rotomoldada com corrimãos metálicos; • 01 (uma) rampa de cordas confeccionada em corda de nylon de alta resistência; • 01 (uma) rampa curva de escalada em polietileno rotomoldado; • 01 (uma) rampa em madeira plástica ecológica; • painéis recreativos e educativos, incluindo jogo da velha, painel lúdico e demais atividades interativas; • tubos de bombeiros, barras de apoio, guarda-corpos, cercamentos de proteção, floreiras decorativas, lápis decorativos e demais elementos recreativos compatíveis com playground de grande porte; • estruturas metálicas em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; • componentes plásticos em polietileno rotomoldado de alta resistência, atóxico e com proteção contra raios UV; • sistema completo de fixação ao solo por chumbadores, bases metálicas ou solução equivalente que garanta estabilidade e segurança estrutural; • área mínima aproximada de instalação de 12,00 m x 10,00 m, observadas as áreas de circulação e segurança recomendadas pelo fabricante.		
1	2	1	UN	Balanço triplo em ferro, contendo, no mínimo: • estrutura tubular em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; • 03 (três) assentos em borracha injetada com reforço metálico;		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

Nº Lote	Nº Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição do produto/serviço	Preço Máximo Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
				• correntes galvanizadas de alta resistência; • sistema de fixação ao solo por chumbadores ou base metálica; • área aproximada de instalação de 5,16 m x 3,00 m.		
1	3	1	UN	Balanço acessível para cadeirantes, contendo, no mínimo: • estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática; • plataforma para cadeira de rodas confeccionada em chapa de alumínio antiderrapante; • rampa de acesso integrada; • sistema de travamento e segurança para utilização por cadeirantes; • correntes galvanizadas e componentes metálicos de alta resistência; • sistema de fixação ao solo por chumbadores ou base metálica; • área aproximada de instalação de 4,00 m x 2,00 m.		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3.5. Prazo de garantia mínima de 12 meses.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses compreendendo o período de ..... a ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Do prazo de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues, montados, instalados, com testes de estabilidade e segurança, conforme termo de referência, em até 60 dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.2. **Do Local de Entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Praça Municipal no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-001, nas condições estabelecidas no termo de referência.

3.3. **Das Condições de Entrega e Recebimento**:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

3.3.1. Os produtos/equipamentos deverão atender as especificações e condições de execução constantes no Termos de Referência.
3.3.2. Correrão por conta do fornecedor todos os custos operacionais (equipamentos a serem fornecidos, fretes, carga e descarga, seguros, montagem, instalação, fixação ao solo e testes de estabilidade e segurança obrigatórios, entrega técnica e documentação exigidas no Termo de Referência, treinamento de operacionalização se solicitado, todos as demais despesas para execução objeto) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3.3.3. Concluída a instalação, a contratada DEVERÁ comunicar formalmente a conclusão e entregar os manuais, certificados, garantias e demais documentos de entrega. A fiscalização DEVERÁ realizar a verificação para recebimento provisório em até 5 (cinco) dias úteis dessa comunicação, registrando, por escrito, as pendências. A contratada DEVERÁ sanar as inconformidades em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação, ressalvadas correções cuja complexidade exija cronograma formal e motivadamente aprovado. O recebimento definitivo DEVERÁ ser formalizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a completa solução das pendências, mediante verificação da segurança, estabilidade, conformidade técnica, funcionamento e apresentação dos documentos obrigatórios;
3.3.4. Verificadas inconformidades, a contratada será notificada para corrigi-las em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus ao Município, ressalvadas correções cuja complexidade exija cronograma formal e motivadamente aprovado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
3.3.5. Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto/equipamento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3.5 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre servidores, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

3.5.1. Caberá a gestão do contrato ao Sr. **GILMAR BAÚ**, **Secretário de Viações e Obras Públicas**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3.5.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. **BENEDITO DE SÁ MARANHÃO**, **Diretor do Departamento de Viação e Obras**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, os recebimentos provisórios e definitivos, verificará o atendimento às especificações solicitadas e constantes no termo de referência e proposta apresentada. Caso os produtos/equipamentos entregues não correspondam ao estabelecido no termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

3.6 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários da CONTRATANTE, fiscais, gestores, especialistas:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

3.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, pelo produto/equipamento, componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

3.8 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

3.9 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar a execução das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

3.10 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se- á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.…).

5.2. No valor acima estão inclusos todos os custos operacionais (equipamentos a serem fornecidos, fretes, carga e descarga, seguros, montagem, instalação, fixação ao solo e testes de estabilidade e segurança obrigatórios, entrega técnica e documentação exigidas no Termo de Referência, treinamento de operacionalização se solicitado, todas as demais despesas para execução objeto) encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

6.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

6.3 A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. Será retido do pagamento ISSQN, INSS, IR quando aplicáveis em conformidade com a legislação. O Imposto de Renda embasado conforme o Decreto Municipal nº 6.971/2023, bem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

como a IN RFB nº 1234/2012, que trata da retenção do IR- Imposto de Renda no momento do pagamento da fatura. **Para tanto, deverá informar na nota fiscal a retenção do IR, a base de cálculo, a alíquota, o valor a ser retido e o valor líquido da nota fiscal. Enquadrando-se nos casos de isenção ou dispensa de retenção tal fato deve constar na nota fiscal sob pena de retenção de ofício.**

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. O gestor terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Quando se aplica, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. **Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Ao término da instalação, todos os equipamentos deverão estar perfeitamente montados, nivelados, fixados, testados e em pleno funcionamento, sendo de responsabilidade da contratada corrigir, sem ônus para o Município, quaisquer defeitos, falhas de instalação ou desconformidades identificadas durante o recebimento provisório ou dentro do prazo de garantia.

10.2. A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 12 (Doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os equipamentos, componentes e serviços de montagem e instalação realizados.

10.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para o Município, realizar a correção, reparação ou substituição dos equipamentos, componentes ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou desconformidades decorrentes de fabricação, materiais empregados, montagem ou instalação inadequada.

10.4 A garantia não afasta nem substitui as responsabilidades legais da contratada previstas na legislação aplicável e nas demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/pcf621103da0ae

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). E no mural de impedido de licitar do Tribunal do Contas do Estado do Paraná.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Elemento	Vínculo
13	020	0015	0452	0011	2083	3339030990100000000	2000

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

18.1 DO OBJETO E PAPÉIS

O MUNICÍPIO, na qualidade de Controlador de dados pessoais, e a CONTRATADA, na qualidade de Operadora, obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

18.2 – DA FINALIDADE E DO SIGILO

A CONTRATADA obriga-se a tratar os dados pessoais (incluindo dados sensíveis, se houver) acessados em razão deste contrato, única e exclusivamente para a execução da finalidade do objeto contratual.

§ 1º É vedado à CONTRATADA utilizar os dados para fins diversos, como publicidade, comercialização ou cessão a terceiros, sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

§ 2º A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todos os dados pessoais tratados.

18.3 – DA RESPONSABILIDADE E SUBOPERADORES

A CONTRATADA é diretamente responsável pela segurança, sigilo e integridade dos dados pessoais que tratar.

§ 1º A responsabilidade da CONTRATADA se estende aos seus sócios, funcionários, prepostos e a eventuais subcontratados (suboperadores).

§ 2º A CONTRATADA não poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais sem autorização prévia e formal do MUNICÍPIO.

18.4 – DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

A CONTRATADA declara e garante que adota medidas técnicas e administrativas de segurança da informação aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou vazamento.

§ 1º As medidas de segurança incluem, no mínimo:

I - Controle de acesso restrito aos dados, por meio de autenticação individual;

II - Registro (logs) de acesso aos sistemas que contenham os dados;

III - Adoção de criptografia para dados sensíveis em trânsito e em repouso (armazenamento);

IV - Política de backups (cópias de segurança) segura e periódica.

18.5 – DO DIREITO DE AUDITORIA

O MUNICÍPIO, por meio de sua Unidade de Controle Interno (UCCI) ou do Encarregado de Dados (DPO), reserva-se o direito de, a qualquer tempo, auditar ou exigir relatórios técnicos que comprovem a adoção das medidas de segurança e o cumprimento da LGPD por parte da CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae

18.6 – DA RESPOSTA A INCIDENTES E DAS SANÇÕES

Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deverá comunicar o MUNICÍPIO (Controlador) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, detalhando o ocorrido e as medidas adotadas.

§ 1º O descumprimento das obrigações de proteção de dados (LGPD) previstas neste Contrato será considerado infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às seguintes sanções, aplicadas cumulativamente ou não, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato;

III - Rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, com aplicação das penalidades rescisórias cabíveis.

18.7 – DA DEVOLUÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS DADOS

Ao término deste Contrato, a CONTRATADA deverá interromper imediatamente o tratamento dos dados pessoais e proceder à devolução (se solicitado) ou à eliminação segura de toda a base de dados fornecida pelo MUNICÍPIO, emitindo um Termo de Encerramento de Tratamento.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Céu Azul, 18 de novembro de 2026.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

xxx
xxxx
CONTRATADO

GILMAR BAÚ
Gestor do Contrato

BENEDITO DE SÁ MARANHÃO
Fiscal do Contrato

Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
***.960.109-**
19/11/2026 07:18:39
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 07:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcf621103da0ae